



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

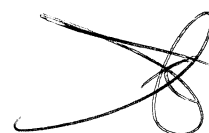
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

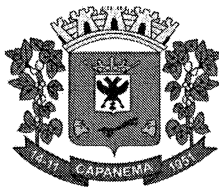
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bella
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL *DIOEMS*
EM DIA *05/01/2017* PAG. *20*





00002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 93

Capanema - PR, 10 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Justifica-se o presente certame para consertar veículo AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, que se envolveu em acidente no dia 08 de abril de 2017, aproximadamente às 11:33 horas, conforme Boletim de Acidente de Trânsito – BATEU n° Protocolo 230994/1.

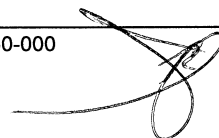
A responsabilidade civil decorrente do acidente envolvendo o veículo próprio descrito acima será apurada através de Processo Administrativo. Entretanto, considerando a importância e a finalidade imprescindível do veículo na Secretaria Municipal da Saúde, justifica-se o conserto imediato, com posterior ressarcimento das despesas antecipadas pela Administração Municipal pelo responsável apontado ao final do mencionado Processo Administrativo.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 29.384,25(Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIALS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para consertar veículo AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, que se envolveu em acidente no dia 08 de abril de 2017, aproximadamente às 11:33 horas, conforme Boletim de Acidente de Trânsito – BATEU nº Protocolo 230994/1.

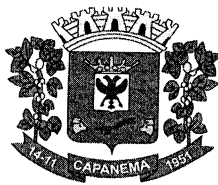
4.2. A responsabilidade civil decorrente do acidente envolvendo o veículo próprio descrito acima será apurada através de Processo Administrativo. Entretanto, considerando a importância e a finalidade imprescindível do veículo na Secretaria Municipal da Saúde, justifica-se o conserto imediato, com posterior ressarcimento das despesas antecipadas pela Administração Municipal pelo responsável apontado ao final do mencionado Processo Administrativo.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.4. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 29.384,25 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos),

LOTE 01

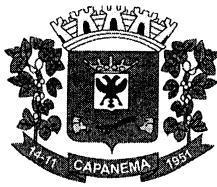
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
2	AIR BAG PASSAGEIRO	1,00	UN	4.610,00	4.610,00
3	BOMBA MOTOR INJETADOR	1,00	UN	196,00	196,00
4	BUCHA PARA CHOQUE DT	10,00	UN	5,00	50,00



000004

Município de Capanema - PR

5	CAPO DIANTEIRO	1,00	UN	500,00	500,00
6	CINTO DE SEGURANÇA DT LE	1,00	UN	850,00	850,00
7	CONDENSADOR ACD	1,00	UN	850,00	850,00
8	DEFLETOR CONDENSADOR	1,00	UN	200,00	200,00
9	DEFLETOR RADIADOR	1,00	UN	180,00	180,00
10	DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	2,00	UN	25,00	50,00
11	DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	2,00	UN	30,00	60,00
12	DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	1,00	UN	90,00	90,00
13	DOBRADIÇA CAPO DT LD	1,00	UN	105,00	105,00
14	DOBRADIÇA CAPO DT LE	1,00	UN	105,00	105,00
15	ESTRIBO P/ CHOQUE DT	1,00	UN	56,00	56,00
16	FAROL LD	1,00	UN	1.300,00	1.300,00
17	FAROL LE	1,00	UN	1.300,00	1.300,00
18	FECHADURA CAPO	1,00	UN	245,00	245,00
19	FECHO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LE	1,00	UN	410,00	410,00
20	GRADE DIANTEIRA COM EMBLEMA	1,00	UN	115,00	115,00
21	GRADE VENTILADOR	1,00	UN	50,00	50,00
22	GUARNIÇÃO PARABRISA	1,00	UN	78,00	78,00
23	GUIA P/ CHOQUE DT LE/LD	2,00	UN	26,00	52,00
24	INTER COOLER	1,00	UN	670,00	670,00
25	MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	1,00	UN	110,00	110,00
26	MANGUEIRA RADIADOR – INTEMEDIARIA LD	1,00	UN	30,00	30,00
27	MANGUEIRA RESERVATÓRIO	1,00	UN	35,00	35,00
28	MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	1,00	UN	30,00	30,00
29	MANGUEIRA SUPEIOR RADIADOR	1,00	UN	45,00	45,00
30	MOLDURA PAINEL DT	1,00	UN	270,00	270,00
31	PAINEL DIANTEIRO	1,00	UN	470,00	470,00
32	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1,00	UN	1.550,00	1.550,00
33	PARABARRO ANTERIOR DT LE	1,00	UN	120,00	120,00
34	PARABARRO POSTERIOR DT LE	1,00	UN	65,00	65,00
35	PARABRISA	1,00	UN	400,00	400,00
36	PARALAMA DT LD	1,00	UN	285,00	285,00
37	PARALAMA DT LE	1,00	UN	285,00	285,00
38	RADIADOR DE ÁGUA C/ACD	1,00	UN	730,00	730,00
39	RESERVATÓRIO ÁGUA P/ BRISA	1,00	UN	120,00	120,00
40	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1,00	UN	170,00	170,00
41	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO MB SPRINTER 415, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS,	1,00	UN	3.000,00	3.000,00



000/295

Município de Capanema - PR

	CONCERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIALS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.				
42	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONCERTO DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415	1,00	UN	900,00	900,00
43	SERVIÇO ELÉTRICO PARA CONCERTO DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415	1,00	UN	900,00	900,00
44	SUPORTE P/ CHOQUE DT LD	1,00	UN	70,00	70,00
45	SUPORTE P/ CHOQUE DT LE	1,00	UN	70,00	70,00
46	SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	1,00	UN	9,25	9,25
47	TRAVA CAPO DT	1,00	UN	193,00	193,00
48	TRAVESSA INFERIOR PAINEL DT	1,00	UN	355,00	355,00
49	VENTILADOR	1,00	UN	600,00	600,00
50	VENTOINHA 340W LD	1,00	UN	450,00	450,00

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

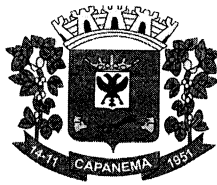
5.1. A empresa vencedora deverá entregar a Ambulância no Prazo de 20 (vinte) dias uteis após a solicitação por parte da secretaria;

5.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

5.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



000006

Município de Capanema - PR

5.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

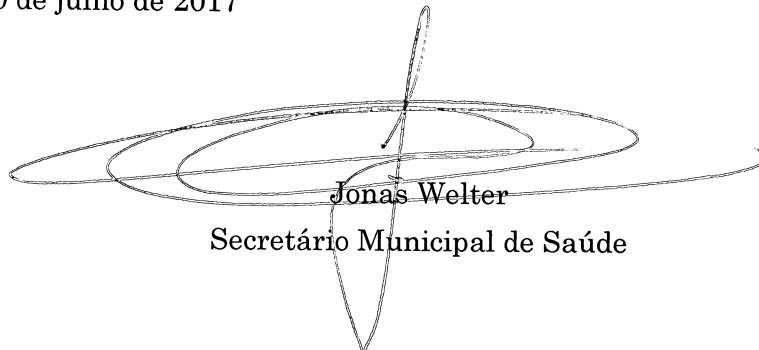
5.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Ana Carolina de Souza Bantler.

Capanema, 10 de julho de 2017



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000105

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	49764- DOBRADIÇA CAPO DT LD	UN	1	105,00	105,00
2.	49765- DOBRADIÇA CAPO DT LE	UN	1	105,00	105,00
3.	49766- GUARNIÇÃO PARABRISA	UN	1	78,00	78,00
4.	49767- ESTRIBO P/ CHOQUE DT	UN	1	56,00	56,00
5.	49768- GRADE DIANTEIRA COM EMBLEMA	UN	1	115,00	115,00
6.	49769- PARABARRO POSTERIOR DT LE	UN	1	65,00	65,00
7.	49770- PARABARRO ANTERIOR DT LE	UN	1	120,00	120,00
8.	49771- TRAVESSA INFERIOR PAINEL DT	UN	1	355,00	355,00
9.	49772- MOLDURA PAINEL DT	UN	1	270,00	270,00
10.	49773- PAINEL DIANTEIRO	UN	1	470,00	470,00
11.	49774- FAROL LE	UN	1	1.300,00	1.300,00
12.	49775- FAROL LD	UN	1	1.300,00	1.300,00
13.	49776- TRAVA CAPO DT	UN	1	193,00	193,00
14.	49777- PARABRISA	UN	1	400,00	400,00
15.	49778- SUPORTE P/ CHOQUE DT LD	UN	1	70,00	70,00
16.	49779- SUPORTE P/ CHOQUE DT LE	UN	1	70,00	70,00
17.	49780- PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	1.550,00	1.550,00

18	49781- PARALAMA DT LD	UN	1	285,00	285,00
19	49782- PARALAMA DT LE	UN	1	285,00	285,00
20	49783- BOMBA MOTOR INJETADOR	UN	1	196,00	196,00
21	49784- FECHADURA CAPO	UN	1	245,00	245,00
22	49785- BUCHA PARA CHOQUE DT	UN	10	5,00	50,00
23	49786- GUIA P/ CHOQUE DT LE/LD	UN	2	26,00	52,00
24	49787- CAPO DIANTEIRO	UN	1	500,00	500,00
	49788- SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	UN	1	9,25	9,25
26	49789- RESERVATÓRIO ÁGUA P/ BRISA	UN	1	120,00	120,00
27	49790- AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	UN	1	6.000,00	6.000,00
28	49791- CINTO DE SEGURANÇA DT LE	UN	1	850,00	850,00
29	49792- AIR BAG PASSAGEIRO	UN	1	4.610,00	4.610,00
30	49793- FECHO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LE	UN	1	410,00	410,00
31	49794- MANGUEIRA SUPEIOR RADIADOR	UN	1	45,00	45,00
32	49795- RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	UN	1	170,00	170,00
33	49796- MANGUEIRA RESERVATÓRIO	UN	1	35,00	35,00
34	49797- MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	UN	1	110,00	110,00
35	49798- DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	UN	2	30,00	60,00
36	49799- DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	UN	2	25,00	50,00
37	49800- INTER COOLER	UN	1	670,00	670,00
38	49801- MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	UN	1	30,00	30,00
39	49802- RADIADOR DE ÁGUA C/ACD	UN	1	730,00	730,00
40	49803- MANGUEIRA RADIADOR – INTEMEDIARIA LD	UN	1	30,00	30,00
41	49804- GRADE VENTILADOR	UN	1	50,00	50,00
42	49805- VENTONHA 340W LD	UN	1	450,00	450,00

000009

43	49806- DEFLETOR CONDENSADOR	UN	1	200,00	200,00
44	49807- CONDENSADOR ACD	UN	1	850,00	850,00
45	49808- DEFLETOR RADIADOR	UN	1	180,00	180,00
46	49809- VENTILADOR	UN	1	600,00	600,00
47	49810- DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	UN	1	90,00	90,00
48	49811- SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO MB SPRINTER 415, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	UN	1	3.000,00	3.000,00
49	49812- SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONSERTO DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415	UN	1	900,00	900,00
50	49813- SERVIÇO ELÉTRICO PARA CONSERTO DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415	UN	1	900,00	900,00
TOTAL					29.384,25

DATA 03/07/2017

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DAR GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DO SERVIÇO PRESTADO


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças





Peças e Serviços

COPINI & FILHOS LTDA.

0000/0

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
DOBRADIÇA CAPO DT LD	1	105,00	105,00
DOBRADIÇA CAPO DT LE	1	105,00	105,00
GUARNIÇÃO PARABRISA	1	78,00	78,00
ESTRIBO P/CHOQUE DT	1	56,00	56,00
GRADE DIANTEIRA C/EMBLEMA	1	115,00	115,00
PARABARRO POSTERIOR DT LE	1	65,00	65,00
PARABARRO ANTERIOR DT LE	1	120,00	120,00
TRAVESSA INF PAINEL DT	1	355,00	355,00
MOLDURA PAINEL DT	1	270,00	270,00
PAINEL DIANTEIRO	1	470,00	470,00
FAROL LE	1	1300,00	1300,00
FAROL LD	1	1300,00	1300,00
TRAVA CAPO DT	1	193,00	193,00
PARABRISA	1	400,00	400,00
SUORTE P/CHOQUE DT LD	1	70,00	70,00
SUORTE P/CHOQUE DT LE	1	70,00	70,00
PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	1	1550,00	1550,00
PARALAMA DT LD	1	285,00	285,00
PARALAMA DT LE	1	285,00	285,00
BOMBA MOTOR INJETADOR	1	196,00	196,00
FECHADURA CAPO	1	245,00	245,00
BUCHA P/CHOQUE DT	10	5,00	50,00
GUIA P/CHOQUE DT LE/LD	2	26,00	52,00
CAPO DIANTEIRO	1	500,00	500,00
SUORTE PARALAMA LE FRONTAL	1	9,25	9,25
RESERVATÓRIO ÁGUA P/BRISA	1	120,00	120,00
AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	1	6000,00	6000,00
CINTO SEGURANÇA DT LE	1	850,00	850,00
AIR BAG PASSAGEIRO	1	4610,00	4610,00
FECHO CINTO SEGURANÇA DIANTEIRO LE	1	410,00	410,00
MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	45,00	45,00
RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1	170,00	170,00
MANGUEIRA RESERVATORIO	1	35,00	35,00
MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	1	110,00	110,00
DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	2	30,00	60,00
DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	2	25,00	50,00
INTER COOLER	1	670,00	670,00
MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	1	30,00	30,00



000011

COPINI & FILHOS LTDA.

Peças e Serviços			
RADIADOR D'AGUA C/ACD	1	730,00	730,00
MANGUEIRA RADIADOR - INTERMEDIARIA LD	1	30,00	30,00
GRADE VENTILADOR	1	50,00	50,00
VENTOINHA 340W LD	1	450,00	450,00
DEFLETOR CONDENSADOR	1	200,00	200,00
CONDENSADOR ACD	1	850,00	850,00
DEFLETOR RADIADOR	1	180,00	180,00
VENTILADOR	1	600,00	600,00
DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	1	90,00	90,00

TOTAL**24584,25****MÃO DE OBRA**

DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
PINTURA/FUNILARIA		3000,00	3000,00
MECÂNICA		900,00	900,00
ELÉTRICA		900,00	900,00

TOTAL**4800,00****TOTAL GERAL****29384,25**

PRORJETÁRIO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

VEÍCULO : MB/SPRINTER 415 ANO:2015

PLACA: BAH-5405

CAPANEMA, 26 JUNHO DE 2017.

Copini & Filhos Ltda
CNPJ: 75.581.074/0001-68

OFICINA

Auto Mecânica

000012

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI M-E
AVENIDA BRASIL, 1161 – CENTRO – CAPANEMA – PR
CEP: 85760-000 FONE: 46 – 3552 2995
E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
DOBRADIÇA CAPO DT LD	1	120,00	120,00
DOBRADIÇA CAPO DT LE	1	120,00	120,00
GUARNIÇÃO PARABRISA	1	85,00	85,00
ESTRIBO P/CHOQUE DT	1	65,00	65,00
GRADE DIANTEIRA C/EMBLEMA	1	132,00	132,00
PARABARRO POSTERIOR DT LE	1	80,00	80,00
PARABARRO ANTERIOR DT LE	1	128,00	128,00
TRAVESSA INF PAINEL DT	1	390,00	390,00
MOLDURA PAINEL DT	1	290,00	290,00
PAINEL DIANTEIRO	1	490,00	490,00
FAROL LE	1	1500,00	1500,00
FAROL LD	1	1500,00	1500,00
TRAVA CAPO DT	1	206,00	206,00
PARABRISA	1	425,00	425,00
SUPORTE P/CHOQUE DT LD	1	85,00	85,00
SUPORTE P/CHOQUE DT LE	1	85,00	85,00
PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	1	1625,00	1625,00
PARALAMA DT LD	1	315,00	315,00
PARALAMA DT LE	1	315,00	315,00
BOMBA MOTOR INJETADOR	1	212,00	212,00
FECHADURA CAPO	1	251,00	251,00
BUCHA P/CHOQUE DT	10	7,50	75,00
GUIA P/CHOQUE DT LE/LD	2	31,00	62,00
CAPO DIANTEIRO	1	625,00	625,00
SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	1	11,75	11,75
RESERVATÓRIO ÁGUA P/BRISA	1	132,00	132,00
AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	1	6800,00	6800,00
CINTO SEGURANÇA DT LE	1	998,00	998,00
AIR BAG PASSAGEIRO	1	5255,00	5255,00
FECHO CINTO SEGURANÇA DIANTEIRO LE	1	533,00	533,00
MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	55,00	55,00
RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1	190,00	190,00
MANGUEIRA RESERVATORIO	1	45,00	45,00
MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	1	135,00	135,00
DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	2	39,00	78,00
DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	2	29,00	58,00
INTER COOLER	1	785,00	785,00

MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	1	45,00	45,00
RADIADOR D'AGUA C/ACD	1	855,00	855,00
MANGUEIRA RADIADOR - INTERMEDIARIA LD	1	42,00	42,00
GRADE VENTILADOR	1	68,00	68,00
VENTOINHA 340W LD	1	590,00	590,00
DEFLETOR CONDENSADOR	1	315,00	315,00
CONDENSADOR ACD	1	985,00	985,00
DEFLETOR RADIADOR	1	225,00	225,00
VENTILADOR	1	855,00	855,00
DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	1	106,00	106,00
TOTAL		28342,75	
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
PINTURA/FUNILARIA		3100,00	3100,00
MECÂNICA		1200,00	1200,00
ELÉTRICA		1200,00	1200,00
TOTAL		5500,00	
TOTAL GERAL		33842,75	
PRORIETÁRIO : MUNICIPIO DE CAPANEMA			
VEÍCULO : MB/SPRINTER 415 ANO:2015			
PLACA: BAH-5405			

CAPANEMA, 27 JUNHO DE 2017.


 Deonilda Sales Costa EREJ-12
 CNPJ 23.656.004/0001-28



JONAS RODRIGO STURM

000014

RUA ITAPIRANGA, 97
CNPJ: 05.653.082/0001-97
I.E: 9028428887

BAIRRO: JOAO ZACCO
CEP: 85750-000

PLANALTO - PR

TELEFONE 46-3555-1345

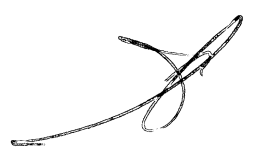
ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
DOBRADIÇA CAPO DT LD	1	130,00	130,00
DOBRADIÇA CAPO DT LE	1	136,00	136,00
GUARNIÇÃO PARABRISA	1	95,00	95,00
ESTRIBO P/CHOQUE DT	1	73,00	73,00
GRADE DIANTEIRA C/EMBLEMA	1	142,00	142,00
PARABARRO POSTERIOR DT LE	1	91,00	91,00
PARABARRO ANTERIOR DT LE	1	132,00	132,00
TRAVESSA INF PAINEL DT	1	425,00	425,00
MOLDURA PAINEL DT	1	325,00	325,00
PAINEL DIANTEIRO	1	525,00	525,00
FAROL LE	1	1800,00	1800,00
FAROL LD	1	1800,00	1800,00
TRAVA CAPO DT	1	255,00	255,00
PARABRISA	1	478,00	478,00
SUORTE P/CHOQUE DT LD	1	92,00	92,00
SUORTE P/CHOQUE DT LE	1	92,00	92,00
PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	1	1821,00	1821,00
PARALAMA DT LD	1	335,00	335,00
PARALAMA DT LE	1	335,00	335,00
BOMBA MOTOR INJETADOR	1	238,00	238,00
FECHADURA CAPO	1	285,00	285,00
BUCHA P/CHOQUE DT	10	8,25	82,50
GUIA P/CHOQUE DT LE/LD	2	43,00	86,00
CAPO DIANTEIRO	1	690,00	690,00
SUORTE PARALAMA LE FRONTAL	1	14,25	14,25
RESERVATÓRIO ÁGUA P/BRISA	1	143,00	143,00
AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	1	7100,00	7100,00
CINTO SEGURANÇA DT LE	1	1100,00	1100,00
AIR BAG PASSAGEIRO	1	5380,00	5380,00
FECHO CINTO SEGURANÇA DIANTEIRO LE	1	590,00	590,00
MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	62,00	62,00
RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1	205,00	205,00
MANGUEIRA RESERVATORIO	1	51,00	51,00
MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	1	145,00	145,00
DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	2	43,00	86,00
DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	2	36,00	72,00
INTER COOLER	1	826,00	826,00
MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	1	51,00	51,00

RADIADOR D'AGUA C/ACD	1	891,00	891,00
MANGUEIRA RADIADOR - INTERMEDIARIA LD	1	49,00	49,00
GRADE VENTILADOR	1	76,00	76,00
VENTOINHA 340W LD	1	655,00	655,00
DEFLETOR CONDENSADOR	1	365,00	365,00
CONDENSADOR ACD	1	1036,00	1036,00
DEFLETOR RADIADOR	1	255,00	255,00
VENTILADOR	1	921,00	921,00
DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	1	126,00	126,00
TOTAL		30662,75	
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
PINTURA/FUNILARIA	1	3500,00	3500,00
MECÂNICA		1500,00	1500,00
ELÉTRICA		1500,00	1500,00
TOTAL		6500,00	
TOTAL GERAL		37162,75	
PRORIETÁRIO : MUNICIPIO DE CAPANEMA			
VEÍCULO : MB/SPRINTER 415 ANO:2015			
PLACA: BAH-5405			

CAPANEMA, 27 JUNHO DE 2017.


JONAS RODRIGO STURM
 CNPJ 05.653.082/0001-97 - I. E. 90284288-87
 Rua Itapiranga, 97 - Bairro João Zacco
 Fone: (46) 3555-1345
 85760-000 - Planalto - PR



000010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR N° **012242922728**

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
16842138715

VIA: **01** COD. RENAVAM: **01076656606** RNTRC: *********

NOME/ENDEREÇO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
R AIMORES, 691
SALA CENTRO

CPF/CNPJ: **09.157.931/0001-72** PLACA: **BAH-5405**

NOME ANTERIOR:
INGA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF: ********* CHASSI: **BAC906633GE114633**

ESPECIE TIPO: **ESP/GAMINHAD/AMBULANCIA** COMBUSTIVEL: **DIESEL**

MARCA/MODELO: **I/M. BENZ PICKUPECIA SPRI** ANO FAB: **2015** ANO MOD: **2016**

CAP/POT/CIL: **8P/1,63T/146CV** CATEGORIA: **OFICIAL** COR PREDOMINANTE: **BRANCA**

OBSERVAÇÕES:
MOTOR 651955W0052492
SEM RESERVA
CMT=005, SOT PBT=003, 8BT

LOCAL: **CAPANEMA/PR** *José Elias Trindade da Silva*
DIRETOR GERAL
12/02/16

EXPEDIDOR



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
5º COMANDO REGIONAL
21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
4º COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR



000017

Ofício nº 028/Sgtção.

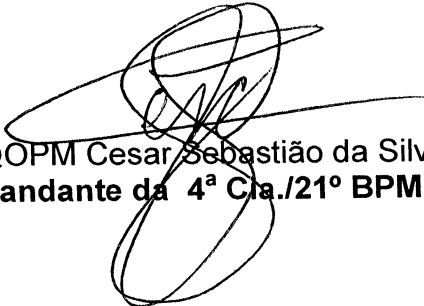
Capanema, 17 de abril de 2017.

Assunto: encaminhamento do BATEU nº
230994/1.

Senhor Prefeito:

Encaminho a Vossa Senhoria, conforme solicitado através do Ofício nº 063/2017, cópia do Boletim de Acidente de Trânsito – BATEU nº Protocolo 230994/1, o qual envolveu o veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capanema Mercedes Benz/ Picku Sprinter, placas BAH-5405, no dia 09 de abril de 2017.

Atenciosamente,



Cap. QOPM Cesar Sebastião da Silva,
Comandante da 4ª Cia./21º BPM.

Ao Exmo. Sr. Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema.
Avenida Parigot de Souza, Centro.
Capanema/PR.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

Este extrato foi gerado sem o recolhimento da taxa/tributo referente à impressão de boletim de acidente de trânsito.

As informações contidas neste extrato devem ser utilizadas apenas para instrução processual, não sendo permitida sua distribuição, fornecimento e/ou divulgação, sob pena de responsabilização criminal, civil e administrativa de quem forneceu e de quem recebeu este extrato.

Nenhuma pessoa física (inclusive os envolvidos no acidente) ou jurídica de natureza privada pode ter acesso a este extrato.

A formatação dos dados deste extrato não está como um boletim de acidente de trânsito, servindo apenas como fonte de consulta das informações contidas no banco de dados do Sistema BATEU. Sendo assim, não poderá ser utilizado para outras finalidades como: ingresso de ações judiciais, solicitação de seguro DPVAT, dentre outras coisas que visem a atender aos interesses privados.

O fornecimento deste extrato a pessoas jurídicas de natureza pública como: Poder Judiciário, Ministério Público e outros, somente pode ser feito pela Polícia Militar do Paraná, mediante solicitação formal do órgão público ao comandante da unidade policial militar com circunscrição sobre o município.

DADOS DO BATEU

ata do Fato: 08/04/2017 Hora do Fato: 11:33 Feriado: Não
Data Comunicação: 08/04/2017 Hora Comunicação: 11:40 Protocolo BOU:
Data no Local: 08/04/2017 Hora Local: 11:44
Município: Capanema Bairro: Centro
Nº/Km:
Via 0: Cruzamento das Vias
Via 1: RUA RIO DE JANEIRO
Via 2: RUA OTÁVIO FRANCISCO MATTOS

Zona: Urbana Coordenada X: Coordenada Y:

Dados do Solicitante

Nome: AGENTE DA DEFESA CIVIL Telefone: /
Logradouro: Nº:
Município: Complemento:

Tipo de Acidente

Abalroamento Transversal

Dados do Acidente

Feridos
Veículo(s) Danificado(s)

Proximidade(s) do Acidente

Outras Situações

Descrição / Histórico

AS 11H40MIN DO DIA 08/04/2017, A EQUIPE DESLOCOU NO CRUZAMENTO DA RUA RIO DE JANEIRO COM A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, ONDE FOI ATENDIDO ACIDENTE DO TIPO ABALROAMENTO TRANSVERSAL ENVOLVENDO OS VEICULOS I/M.BENZ PICKUP SPECIAL SPRINTER, COR BRANCA PLACAS BAH 5405/PR, SENDO CONDUZIDA POR JADERSON BÜDKE, RG 9818252-7 PR, CNH REGISTRO N 04961807171, CATEGORIA AC, COM VALIDADE ATE 04/07/2021, QUE TRAFEGAVA PELA RUA RIO DE JANEIRO E NO CRUZAMENTO COM A RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS COLIDIU TRANSVERSALMENTE NO VEICULO FIAT/SIENA DE PLACAS AXW5268, CONDUZIDO POR SILVIO LUIZ ZACHE, RG 7182632-5, CNH REGISTRO N 01294465526, CATEGORIA B, COM VALIDADE ATE 07/03/20021, QUE TRAFEGAVA PELA RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, SENDO ESTE E SUA ESPOSA SOCORRIDOS E ENCAMINHADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS AO HOSPITAL SUDOESTE LTDA PARA AVALIACAO MEDIDA, SENDO LIBERADOS EM SEGUIDA, DO ACIDENTE RESULTOU EM DANOS DE GRANDE MONTA NO VEICULO FIAT SIENA E MEDIA MONTA NO VEICULO I/MERCEDES BENZ SPRINTER. NO LOCAL FOI LAVRADO O CROQUI E O PRESENTE BATEU.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMÓ PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

CONDIÇÕES DA VIA 0

Tipo: **Logradouro:** Cruzamento das Vias
 Conservação: Boa **Pavimentação:** Asfalto
 Perfil da Pista: Em Nível **Sentido:**
 Condições Climáticas: Bom **Semáforo:**
 Separação da Pista: Faixa **Superfície:** Seca
 Visibilidade: Dia **Nº de Faixas:** Não Informado
 Acostamento: **Eq. de Controle de Tráfego:**
 Condições Técnicas: Interseção em Nível

CONDIÇÕES DA VIA 1

Tipo: Local **Logradouro:** RUA RIO DE JANEIRO
 Conservação: Boa **Pavimentação:** Asfalto
 Perfil da Pista: Em Nível **Sentido:** Duplo
 Condições Climáticas: Bom **Semáforo:** Não Identificado
 Separação da Pista: Faixa **Superfície:** Seca
 Visibilidade: Dia **Nº de Faixas:** 2
 Acostamento: Pavimentado **Eq. de Controle de Tráfego:** Inexistente
 Condições Técnicas: Interseção em Nível

SINALIZAÇÃO

Horizontal: Visível **Vertical:** Visível **Auxiliar:** Inexistente
Obras: Inexistente **Policial:** Inexistente
Sinais de Pneus na via: Não Identificado

CONDIÇÕES DA VIA 2

Tipo: Local **Logradouro:** RUA OTÁVIO FRANCISCO MATTOS
 Conservação: Boa **Pavimentação:** Asfalto
 Perfil da Pista: Em Nível **Sentido:** Duplo
 Condições Climáticas: Bom **Semáforo:** Não Identificado
 Separação da Pista: Faixa **Superfície:** Seca
 Visibilidade: Dia **Nº de Faixas:** 2
 Acostamento: Pavimentado **Eq. de Controle de Tráfego:** Inexistente
 Condições Técnicas: Interseção em Nível

SINALIZAÇÃO

Horizontal: Visível **Vertical:** Visível **Auxiliar:** Inexistente
Obras: Inexistente **Policial:** Inexistente
Sinais de Pneus na via: Não Identificado

DISTRIBUIÇÃO PROIBIDA

000020

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

Dados do Veículo Nº: 1

Placa: BAH5405 UF: PR Município: Capanema Acoplado com veículo Nº:
 Renavam: 01076656606 Chassi: 8AC906633GE114633 Ano Fabr.: 2015
 Marca Modelo: M.BENZ Categoria: Oficial Espécie: Especial Cor: BRANCA
 Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 ANTT: Nº ANTT:
 Película: Não Nº Ocupantes: 1 Nº Feridos: 0 Nº Óbitos: Tacógrafo:
 Veículo no Momento do Fato: Movimento Carga:
 Altura: Peso: Acionou air bag? Sim Avaria: Sim
 Tipo de Veículo: CAMINHAO

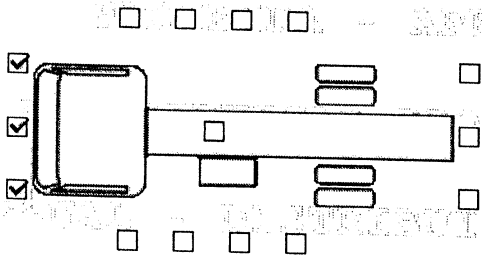
Condições Gerais do Veículo:

Luzes Indicadoras de Mudança de Direção	Pneus	Faróis	Lanterna Traseira	Luzes de Freio	Limpadores de Para-brisa	Legenda
Dianteira Esq. A	Dianteira Esq. E	Esq. A	Esq. E	Esq. E	Esq. E	E= EFICIENTE D= DEFICIENTE A= AVARIADO
Dianteira Dir. A	Dianteira Dir. E	Dir. A	Dir. E	Dir. E	Dir. E	
Traseira Esq. E	Traseira Esq. E					
Traseira Dir. E	Traseira Dir. E					

INFRAÇÃO/RECOLHIMENTO

Motivo: Termo de Recolhimento Nº: Recolhido CRLV?
 Destino: Removido por:

REGIÃO DANIFICADA



Avaria: Media Montagem Pontos:

Histórico de Registros Anteriores no Sistema BATEU

BATEU	Data/hora	Município	Classificação Montagem	Resultado
230915/1	24/02/2017 10:29	Capanema	Sem Avaria	Com Vítima

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMÓ PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

PESSOA ENVOLVIDA Nº 1

Resultado: Sem Ferimento

Tipo Doc.: RG

Nome: JADERSON BUDKE

Sexo: Masculino

Instrução:

Logradouro: AVENIDA BOTUCARIS

Bairro: CENTRO

Município: Capanema

Tel. Res.: (46)3552-1566

Email:

Nacionalidade: BRASILEIRA

Município Trab.:

Profissão: MOTORISTA DE FROTA

MOPP:

Encaminhado Por:

Município Enc.:

Nº Registro: 04961807171

Data 1ª CNH: 11/06/2010

Exame Etilométrico:

Valor Aferido: mg/l

Veículo Nº: 1 Tipo: Condutor

Nº Doc.: 9818252-7

Nome Mãe: LURDES SONAI BUDKE

Idade: 25

Estado Civil: Solteiro

Nº: 787

CEP: 85760000

Tel. Com.:

Declarou no Local: Sim

Local Trab.: PREFEITURA MUNICIPAL DE UF:

Atividade: Não Identificado

Motivo Deslocamento: Serviço

Local Enc.:

Informação Prestada por:

UF: Categoria: AC

Validade da CNH: 04/07/2021

Etilômetro Nº: 0

Termo de Constatação:

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

Dados do Veículo Nº 2

Placa: AXW5268 UF: PR Município: Planalto Acoplado com veículo Nº:
Renavam: 00601656300 Chassi: 9BD197163E3161425 Ano Fabr.: 2013
Marca Modelo: FIAT SIENA Categoria: Particular Espécie: Passageiro Cor: PRATA
Proprietário: SILVIO LUIZ ZACHE
ANTT: Nº ANTT:
Película: Não Nº Ocupantes: 2 Nº Feridos: 1 Nº Óbitos: Tacógrafo:
Veículo no Momento do Fato: Movimento Carga:
Altura: Peso: Acionou air bag? Sim Avaria: Sim
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL

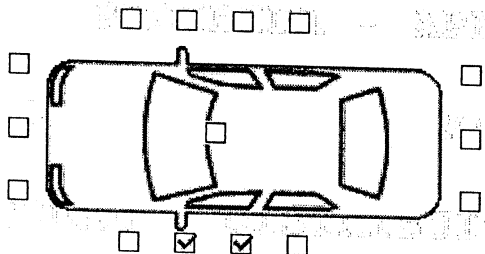
Condições Gerais do Veículo:

Luzes Indicadoras de Mudança de Direção	Pneus	Faróis	Lanterna Traseira	Luzes de Freio	Limpadores de Para-brisa	Legenda
Dianteira Esq. A	Dianteira Esq. E	Esq. A	Esq. E	Esq. E	Esq. E	E= EFICIENTE D= DEFICIENTE A= AVARIADO
Dianteira Dir. E	Dianteira Dir. E	Dir. E	Dir. E	Dir. E	Dir. E	
Traseira Esq. E	Traseira Esq. E					
Traseira Dir. E	Traseira Dir. E					

INFRAÇÃO/RECOLHIMENTO

Motivo: Termo de Recolhimento Nº: Recolhido CRLV?
Destino: Removido por:

REGIÃO DANIFICADA



Avaria: Grande Montagem Pontos: 11

Histórico de Registros Anteriores no Sistema BATEU

NÃO EXISTEM REGISTROS ANTERIORES

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

PESSOA ENVOLVIDA Nº 2

Resultado: Ferimento

Tipo Doc.: RG

Nome: SILVIO LUIZ ZACHE

Sexo: Masculino

Instrução:

Logradouro: LINHA KM 45

Bairro: ZONA RURAL

Município: Planalto

Tel. Res. : (46)9992-23463

Email:

Nacionalidade: BRASILEIRA

Município Trab. :

Profissão: AGRICULTOR

MOPP:

Encaminhado Por: Ambulância Prefixo: bombeiros

Município Enc. :

Nº Registro: 01294465526

Data 1ª CNH: 02/06/2000

Exame Etilométrico:

Valor Aferido: mg/l

Veículo Nº: 2 Tipo: Condutor

Nº Doc. : 7182632-5

Nome Mãe: HILDA ZACHE

Idade: 38

Estado Civil:

Nº:

CEP: 85750000

Tel. Com. :

Declarou no Local: Sim

Local Trab. :

UF:

Atividade:

Motivo Deslocamento: Particular

Local Enc.: HOSPITAL SUDOESTE

Informação Prestada por:

UF:PR Categoria: B

Validade da CNH: 07/03/2021

Etilômetro Nº:

Termo de Constatação:

DISTRIBUIÇÃO PROIBIDA

ESTADO DO PARANÁ

110004
POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMÓ PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

Croqui



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

D
Croqui

Protocolo BATEU: 230994/1

CROQUI

SENTEDO *corrida* ESCALA
Município / Bairro: *Bairro / Município* Área: *1/10*

OBSERVAÇÕES

FOTOS: Sim Não QUANT FOTOS: ESCALA: Sim Não

DADOS IDENTIFICATIVOS DA VIATURA E DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

PREFEITO VTR	NO	PORTO / GRADUAÇÃO E NOME	TP MATRÍCULA (DEW)	PLACETA
70779		<i>Sgt. Hiral</i>		

OBS: O FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

Documento



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

E

Termo de Declaração

Processo BATEU:

230994/1

PESSOA ENVOLVIDA Nº: 1071

ATENÇÃO!

- Esta declaração é individual! Reflita sobre o acidente e procure constar principalmente;
- 1) A Via que estava transitando e o sentido que tomava;
- 2) A proximidade de qual número, cruzamento ou estabelecimento onde ocorreu o acidente;
- 3) Dados sobre o outro envolvido (Placa, marca/modelo, nome do condutor, etc);
- 4) O Sentido do outro envolvido;
- 5) Qual a atitude que você tomou no ato do acidente, e logo após o ocorrido;
- 6) Dados de alguma testemunha do acidente, que não pode ficar para declarar;
- 7) Você deverá preencher sua declaração em letra de forma maiúscula;
- 8) E, por fim, não esqueça de datar e assinar sua declaração.

Na data e local abaixo descritos assinei, eu, LUTHER KING BELTRAO, devidamente qualificado(a) no presente Boletim de Acidente de Trânsito, sem qualquer tipo de coação física ou moral, tenho a declarar que ESTAVA TRAFEGANDO NA AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 1000, C/06 DU C/04 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO, PARANÁ

E como o constante nesta declaração é a expressão da verdade, firmo o presente.

CAPNEMA . PR. 09 de ABRIL de 2017

[Handwritten Signature]
Assinatura Declarante

PROFESSOR (U)E	PRO	NOME - FUNÇÃO	Nº MATRÍCULA	ASSINATURA
55251	012121212121	SD. PRATES		<i>[Signature]</i>

OR: O FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS CONFORME O MODELO ABAIXO:

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

(Fis. _____ de _____)

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

Documento

The image shows two forms from a police report. The top form contains a black and white photograph of a man's face. To the right of the photo, there is a box with text: 'NOME: [illegible]', 'DATA DO ACIDENTE: 16/03/1979', and 'LOCAL DO ACIDENTE: [illegible]'. To the left of the photo, there is a vertical stamp: 'ESTADO DO PARANÁ' and the number '1248644870'. The bottom form is mostly blank, with a handwritten signature 'S. [illegible]' in the center. To the left of this form, there is another vertical stamp: 'ESTADO DO PARANÁ' and the number '1248644870'. At the bottom right of this form, there is a stamp: 'COMANDO EM CHEFE' and 'DEPARTAMENTO DE POLICIA MILITAR'.

ESTADO DO PARANÁ

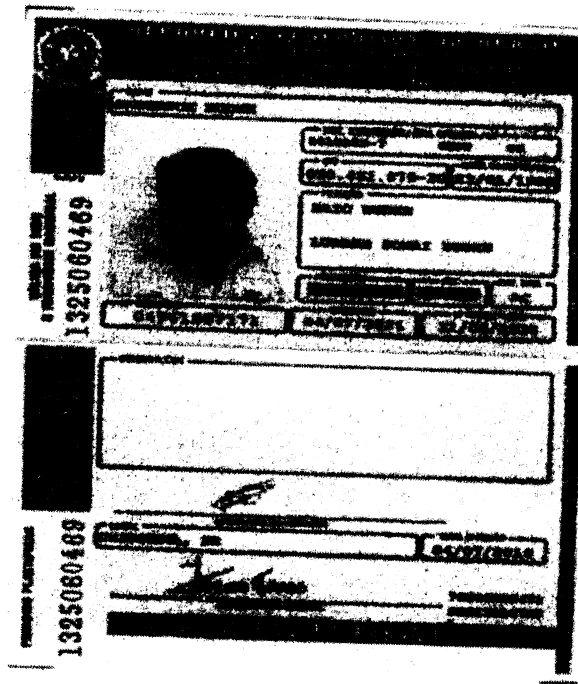
POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

Documento



ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO CONSOLIDADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Informações contidas no BATEU nº: 230994/1

ELABORADO POR: VIGESIMO PRIMEIRO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
IMPRESSO POR: ADELAR DAVID

Documento



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

E
Termo de Declaração

Protocolo BATEU: 230994/1

PESSOA ENVOLVIDA Nº: 022

ATENÇÃO!

Esta declaração é individual! Reflita sobre o acidente e procure constar principalmente:

- 1) A Via que estava transitando e o sentido que tomava;
- 2) A proximidade de qual número, cruzamento ou estabelecimento onde ocorreu o acidente;
- 3) Dados sobre o outro envolvido (Placa, marca/modelo, nome do condutor, etc);
- 4) O Sentido do outro envolvido;
- 5) Qual a atitude que você tomou no ato do acidente, e logo após o ocorrido;
- 6) Dados de alguma testemunha do acidente, que não pode ficar para declarar;
- 7) Você deverá preencher sua declaração em letra de forma maiúscula;
- 8) E, por fim, não esqueça de datar e assinar sua declaração.

Na data e local abaixo descritos às 12h38 eu, SILVIA LUIZ ZACHE, devidamente qualificado(a) no presente Boletim de Acidente de Trânsito, sem qualquer tipo de coação física ou moral, tenho a declarar que

Estava transitando na Via Municipal, sentido para a direita, quando fui atingida por um veículo de placa XXX-XXX, vindo de trás e à esquerda, sem sinalizar a manobra. Não houve danos materiais. Não há ferimentos. Não há vítimas. Não há danos materiais. Não há vítimas. Não há danos materiais. Não há vítimas.

E como o constante nesta declaração é a expressão da verdade, firmo o presente.

CATANDUVA, PR, 08 de Abril de 2017

Silvia Luiz Zache

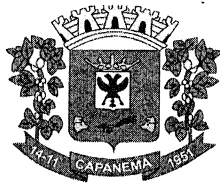
Assinatura Declarante

CRECENCO VOR	INS	NOME / FUNÇÃO	Nº MATRÍCULA	ASSINATURA
551215	8121216161414	St. PRATES		

Obs: O FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS CONFORME O MODELO ABAIXO:

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

(Fis. de)



00000

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 93 Capanema - PR, 10 de julho de 2017
Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

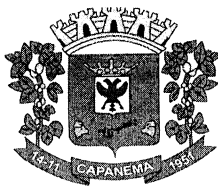
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 93 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000030

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 93

Capanema - PR, 10 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

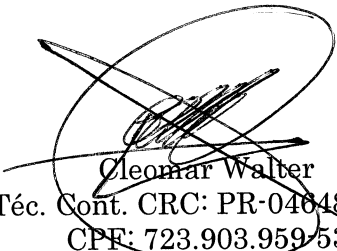
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 93 encaminhado por Vossa Excelência em 10/07/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-048483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Equipamento

Tramitação do Processo

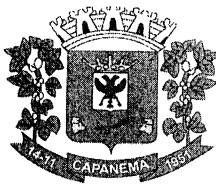
Processo: **1827 / 2017** Data: **12/07/2017 11:49** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH-5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Ocorrência: 4 Data: 12/07/2017 11:49:00 Previsão: 02/08/2017
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: ADEQUEI O PA AO BOLETIM DE OCORRENCIA DO ACIDENTE. NO TERMO DE REFERENCIA COMPLEMENTEI A JUSTIFICATIVA. NÃO TENHO O ARQUIVO DA SOLICITAÇÃO DA LICITAÇÃO, AQUELE QUE É ASSINADO PELO SECRETARIO QUE FICA NA SEGUNDA PAGINA DO PA, SOLICITO QUE REPRODUZA A JUSTIFICATIVA DO TERMO DE REFERENCIA NO ARQUIVO DA SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO. Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 11/07/2017 08:11:00 Previsão: 24/07/2017
De: ROSELI STROZACK MARCOM Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL.

Ocorrência: 2 Data: 10/07/2017 16:53:00 Previsão: 31/07/2017
De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH-5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 1 Data: 10/07/2017 16:52:54 Previsão: 31/07/2017
De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



000032

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

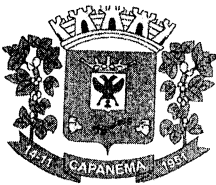
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em Lotes, conforme descrito no Termo de Referência, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **08/08/2017**, com início às **9H00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- **Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;**
- **Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;**
- **Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;**
- **Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;**
- **Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;**
- **Anexo VII – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VIII – Proposta de preços;**
- **Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.**



00033

Município de Capanema - PR

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIALS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. DA DESPESA

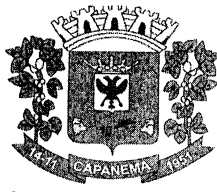
3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 29.384,25 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.



000034

Município de Capanema - PR

4.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

4.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.2 acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

4.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

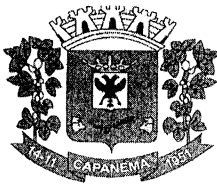
4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.



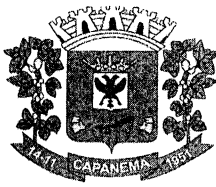
000/25

Município de Capanema - PR

- 4.6.1.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.7.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.8.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.9.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.10.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.11.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.12.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.13.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.14.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.15.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.
- 4.16.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 5.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
- 5.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 5.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000036

Município de Capanema - PR

5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

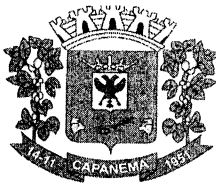
6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



000097

Município de Capanema - PR

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

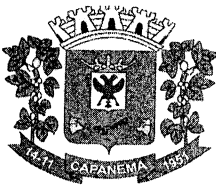
a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



000038

Município de Capanema - PR

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO N°. 86/2017
DATA DE ABERTURA: XX/XX/2017 AS XX:00min,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
PREGÃO N°. 86/2017
DATA DE ABERTURA: XX/XX/2017 AS XX:00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

- 8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública
- 8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

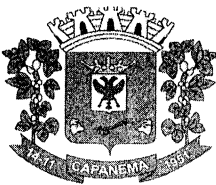
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO N°. 86/2017
DATA DE ABERTURA: 08/08/2017 AS 9:00min

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. . A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



000039

Município de Capanema - PR

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

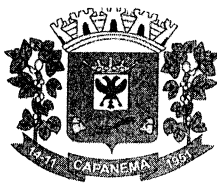
9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



000040

Município de Capanema - PR

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado POR LOTE.

11.1.2. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, porém, será realizado o cálculo entre o valor apresentado pela empresa e o valor máximo do lote previsto no termo de referência com o intuito de estabelecer o percentual de desconto ofertado.

11.1.3. O percentual de desconto obtido nos termos do subitem anterior será aplicado a cada um dos itens previstos no termo de referência, para estabelecer os respectivos preços unitários, e permitir o fornecimento parcelado dos itens.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

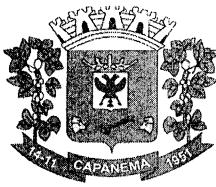
11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Termo de Referência.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito



Município de Capanema - PR

de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

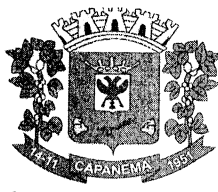
11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



000002

Município de Capanema - PR

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo menor preço do item.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

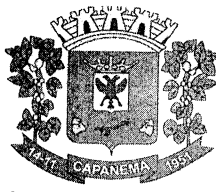
13. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

11.3. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

11.4. SICAF;



00048

Município de Capanema - PR

11.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.9. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

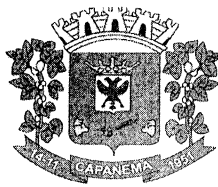
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

13.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



000044

Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

13.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

13.1.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

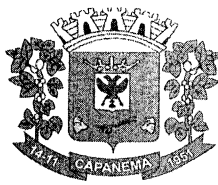
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



007015

Município de Capanema - PR

13.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.3. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC n° 123/06).

13.4. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC n° 123/06 e n° 147/14).

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06 e n° 147/14);

13.6. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);

13.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

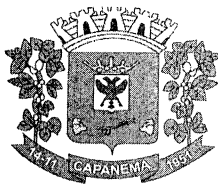
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



000010

Município de Capanema - PR

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

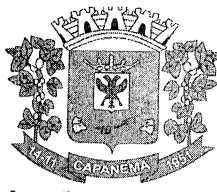
16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



000047

Município de Capanema - PR

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

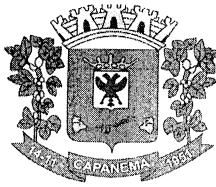
19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

19.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

19.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

19.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



001918

Município de Capanema - PR

19.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

19.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de materiais empregados na execução do contrato.

19.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

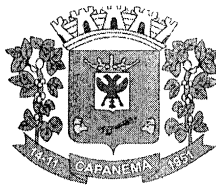
20.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;



000019

Município de Capanema - PR

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos materiais;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

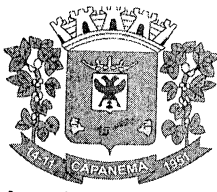
21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



000950

Município de Capanema - PR

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

22.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

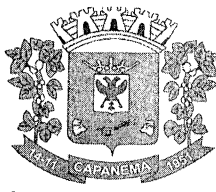
23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de



000951

Município de Capanema - PR

Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

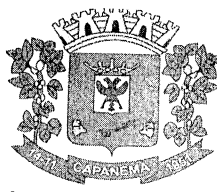
23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

23.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



000/052

Município de Capanema - PR

23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.19. vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. omete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

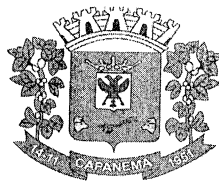
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas:
 - b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualque



000053

Município de Capanema - PR

cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4.

s sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5.

s penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6.

multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7.

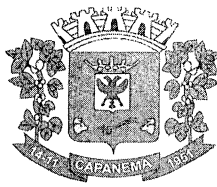
sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8.

s demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9.

autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



00054

Município de Capanema - PR

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

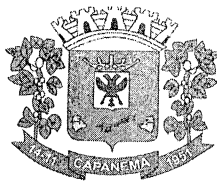
24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



000055

Município de Capanema - PR

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2.

rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

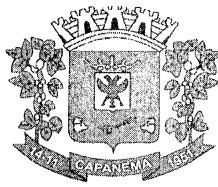
27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



007056

Município de Capanema - PR

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

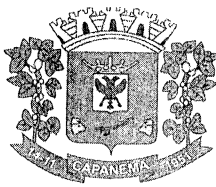
28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
- d) a adequação dos materiais prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade



001057

Município de Capanema - PR

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

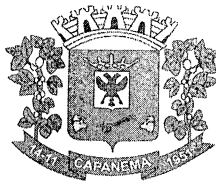
29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante



004058

Município de Capanema - PR

tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

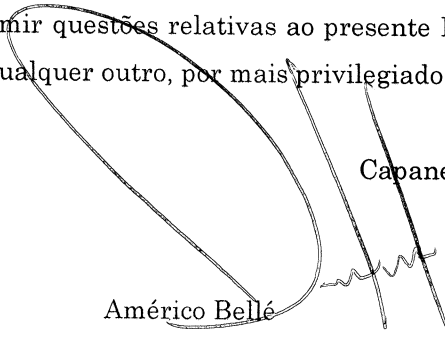
29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

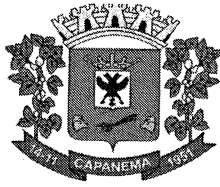
29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 13 de julho de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000059

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017 , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Termo de Referência.

....., de de ____.

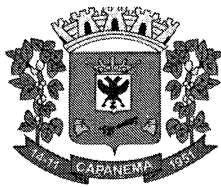
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES,
NO INÍCIO DA SESSÃO.***



000/60

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 86/2017___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

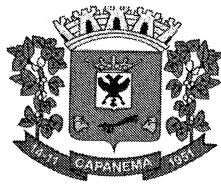
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



004061

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 86/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

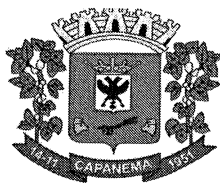
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



0000/62

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 86/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, __ de _____ de 2017.

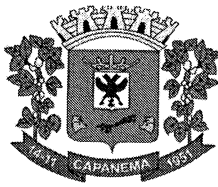
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
– HABILITAÇÃO.**



000053

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

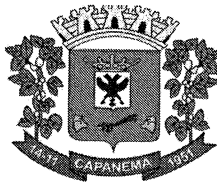
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



001064

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

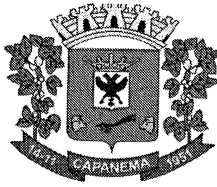
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	86/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de materials emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos materials solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos materials recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de materials; e) receber reclamações de materials prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos materials prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos materials constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	

Nome(s) do(s) Responsável(is)	
Documento de Identidade	
CPF	

Nome do Representante Legal	
Qualificação	



000065

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura do Contrato.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000066

Município de Capanema - PR

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxxx

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MESUL
MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX - BAIRRO: XXXXX, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx, RG N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação N° 86/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

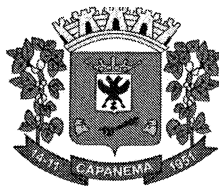
2.1. A empresa vencedora deverá entregar a ambulância, com seus consertos todos feitos no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/material	Descrição do produto/material	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



000057

Município de Capanema - PR

Valor Total : RS xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

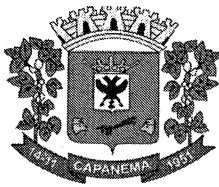
6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2017 e encerramento em xx/xx/2017.



000008

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

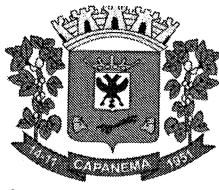
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



000/069

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregas no máximo em 10 (dez) dias, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.



001170

Município de Capanema - PR

9.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Ana Carolina de Souza Bantler, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



000071

Município de Capanema - PR

12.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.4. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



000072

Município de Capanema - PR

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

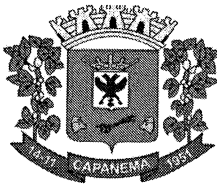
13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



00/073

Município de Capanema - PR

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



004474

Município de Capanema - PR

15.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

15.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.4. Devolução da garantia;

15.4.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei



001075

Município de Capanema - PR

Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/xx/2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000076

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 238/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 86/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada em serviços de recuperação, lanternagem, mecânica e elétrica, com fornecimento e substituição de peças do veículo ambulância Mercedes Benz Sprinter – 415, branca, ano 2015/2016, combustível diesel, placas BAH-5405, frota nº 152, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/15;
- V) Certificado de Registro de Veículo – CRV – fl. 16;
- VI) Boletim de Ocorrência do acidente – fls. 17/28;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 29;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 30;
- IX) Tramitação do PA pelo Sistema de Protocolo – fl. 31;
- X) Minuta do edital – fls. 32/58; e,



000077

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

XI) Anexo 01 – fl. 59; Anexo 02 – fl. 60; Anexo 03 – fl. 61; Anexo 04 – fl. 62; Anexo 05 – fl. 63; Anexo 06 – fls. 64/65; e, Anexo 07 (minuta do contrato administrativo) – fls. 66/75. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



000078

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000079

mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



000030

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.4. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).


Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 13 de julho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1000081

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 14 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 86/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº 238/2017 onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº86/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E
ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO
VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415,
BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH -
5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$29.384,25 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais
e Vinte e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 09:00:00 horas do dia 08/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 EXCLUSIVO PARA ME-EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 84/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 91.064,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/08/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod241410

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº85/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007, PROPOSTA 09157931000115001, PROCESSO 25000.203400/2015-91, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO FEDERAL..

Valor: R\$172.963,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod241411

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº86/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER-415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH-5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$29.384,25 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 09:00:00 horas do dia 08/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod241412

PORTARIA Nº 6.791 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 05 /2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05 /2017. e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIO), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIO), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OUTR (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIO NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/ FNDE).	CMM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA ME	12,00	3.200,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 05 /2017., é de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quatorze dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241458

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2017 - Tomada de preços Nº 05/2017

Data da Assinatura: 14/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS..

Valor total: R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241459

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000084

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

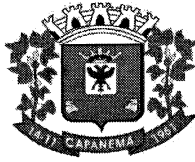
Município Entidade Executora

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* Modalidade* N° licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? Número edital/processo* Descrição do Objeto*
E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ
SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH
- 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PRForma de Avaliação Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$* Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



339735

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 31/07/2017 Edital n°: 086 Tipo Pregão

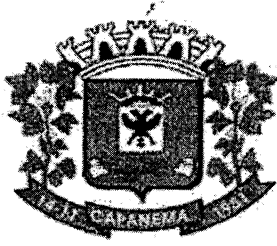
FORNECEDOR :

COPINI & FILHOS LTDA - ME
75.581.074/0001-68
AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 086), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000086

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/08/2017

Edital nº: 086

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME
10.370.221/0001-05

AV. LUIZ FRANCO AMARAL, 60 LOJA 001 - CEP: 11760000 - BAIRRO: ANA DIAS CIDADE
Itariri/SP

eu que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 086), devidamente preenchida e de acordo com o Edital nº 086/2017, alterada pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

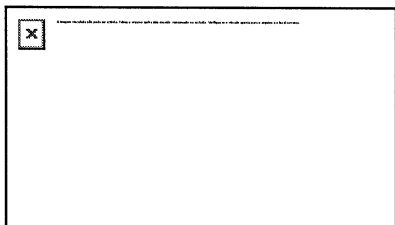
Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000087

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Jonis Aceto <acevel.veiculos@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 16:39
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: PROPOSTA

recebido, grato !



Jonis Elias N. Aceto

Consultor de vendas

Fone: (13) 3416 8362

(13) 9752 4610

Nextel 82* 21554

Confira nossa p??gina no facebook www.facebook.com/acevelveiculos

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 17:36

Para: 'Jonis Aceto'

Assunto: PROPOSTA

Recebi o Protocolo. Segue a Proposta correta e a errata.

Me confirme o recebimento.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 16:42
Para: 'escsaggin17@hotmail.com'
Assunto: NOVA PROPOSTA E ERRATA
Anexos: PropostaCOPINI.ESL; ERRATA.PDF

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO A PROPOSTA CORRETA E A ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 086-2017!
PEÇO QUE **CONSIDERE A PROPOSTA ATUAL E DESCONSIDERE A PROPOSTA ANTERIOR!**
POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000039

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 86/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 86/2017, alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 19.1.

ONDE LÊ-SE:

19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

LEIA-SE

19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 04 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREGÃO PRESENCIAL 86/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 86/2017, alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER-415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH-5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 19.1.

ONDE LÊ-SE: 19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

LEIA-SE 19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

Os demais itens permanecem inalterados. - Capanema, 04 de agosto de 2017 Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243699

TOMADA DE PREÇOS 08/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2017, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 24/08/2017, às 09 horas, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS NO PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 1.1.

ONDE LÊ-SE:

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 14 horas do dia 31/07/2017, e serão abertos no dia 31/07/2017, às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080-CENTRO-CAPANEMA-PR. LEIA-SE

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 9 horas do dia 24/08/2017, e serão abertos no dia 24/08/2017, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080-CENTRO-CAPANEMA-PR. NO ITEM 2 DO EDITAL

ONDE LÊ-SE:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Santa Catarina, 4.071- Município de Capanema PR

Objeto: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS NO PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Área: 224,56m²

Prazo de Execução: 4 meses

Prazo de Vigência: 6 meses

Preço Máximo Global: R\$ 80.962,25 (oitenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos)

LEIA-SE:

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Santa Catarina, 4.071- Município de Capanema PR

Objeto: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS NO PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Área: 224,56m²

Prazo de Execução: 4 meses

Prazo de Vigência: 6 meses

Preço Máximo Global: R\$ 96.016,59 (Noventa e seis mil, dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)

NO ITEM 2.2 DO EDITAL

ONDE LÊ-SE

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	ALVENARIAS	4,47 %
2.0	REVESTIMENTOS	6,17 %
3.0	ESQUADRIAS	77,56%
4.0	VIDROS	11,80%

LEIA-SE

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	ALVENARIAS	3,77 %
2.0	REVESTIMENTOS	5,194%
3.0	ESQUADRIAS	79,947%
4.0	VIDROS	11,089%

NO ITEM 3.1 DO EDITAL

ONDE LÊ-SE:

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 80.962,25 (Oitenta Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	509	07.001.12.361.1201.1101	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

LEIA-SE:

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 96.016,59 (Noventa e seis mil, dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	509	07.001.12.361.1201.1101	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

NO ITEM 08 DO EDITAL

ONDE LÊ-SE:

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2017, ÀS 14h00min DO DIA 31/07/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° 0808

ENVELOPE N° 02–PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2017, ÀS 14h00min DO DIA 31/07/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° 0808

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2017, ÀS 14h00min DO DIA 31/07/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° 0808

LEIA-SE

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2017, ÀS 9h00min DO DIA 24/08/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02–PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2017, ÀS 9h00min DO DIA 24/08/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias,

COPINI & FILHOS LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1411

Av. Brasil, nº 1199 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.581.074/0001-68 INSC EST: 33500647-01

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa COPINI & FILHOS LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.581.074/0001-68 e Inscrição Estadual sob nº 33500647-01, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Srº SANDRO TATIANO COPINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.340.922-0 e CPF nº 788.284.739-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº JHON DENIS TORMES DA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.289.891-5 e CPF nº 075.745.289-26, a quem confere amplos poderes para representar a empresa COPINI & FILHOS LTDA – ME perante a Prefeitura de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 09/08/2017.



SANDRO TATIANO COPINI



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 9sctG.vxk7W.UaCm4, Controle: XfsxU.MVMM5
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SANDRO TATIANO COPINI. Dou fé. Capanema-PR, 07 de agosto de 2017.

Em Testº da Verdade.

Patricia Francieli Weiller - Escrevente





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000;
2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPINI & FILHOS LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200270811 em 15/05/1981 e a última alteração sob nº: 20143421280 em 30/05/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, passando a ser: (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

refeitura Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original. 04/08/17
Capanema, _____



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000;
2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPINI & FILHOS LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200270811 em 15/05/1981 e a última alteração sob nº: 20143421280 em 30/05/2014, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COPINI & FILHOS LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

esfeitura Municipal de Capanema
verifico que este documento é cópia fiel
do original. 04.08.17
Capanema, _____



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 03

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRO TATIANO COPINI	50%	60.000	60.000,00
CRISTIANO RICARDO COPINI	50%	60.000	60.000,00
TOTAL	100%	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1981, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio SANDRO TATIANO COPINI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 04/08/17
Capanema, _____



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 04

retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 04 de Novembro de 2014.

Sandro Tatiano Copini

Cristiano Ricardo Copini

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2014
SOB NÚMERO: 20146745680
Protocolo: 14/674568-0, DE 12/11/2014

Empresa: 41 2 0027081 1
COPINI & FILHOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Verificação Municipal de Capanema
Verifico que este documento é cópia fiel
do Original.

Capanema, 04/11/2014

COPINI & FILHOS LTDA - ME**FONE: (46) 3552 - 1411**

Av. Brasil, n° 1199 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.581.074/0001-68 **INSC EST: 33500647-01****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COPINI & FILHOS LTDA - ME, CNPJ n° 75.581.074/0001-68 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° **86/2017**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

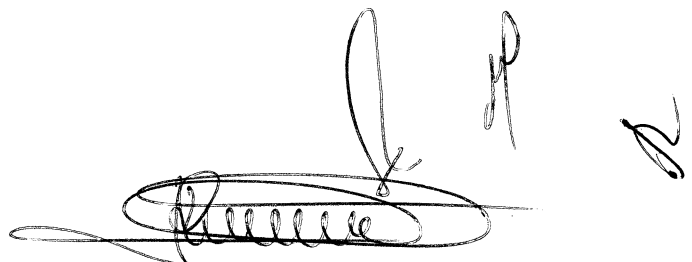
Capanema, 07 de Agosto de 2017.



SANDRO TATIANO COPINI

RG n° 5.340.922-0/CPF n° 788.284.739-91

Sócio Administrador





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COPINI & FILHOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0027081-1	CNPJ 75.581.074/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/05/1981	Data de Início de Atividade 01/06/1981
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 1199, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OFICINA MECÂNICA DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇO DE TÁXI; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SANDRO TATIANO COPINI 788.284.739-91	60.000,00	SOCIO	Administrador
CRISTIANO RICARDO COPINI 023.561.579-05	60.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 21/11/2014	Número: 20146745680		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 07 de agosto de 2017

17/570008-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 08 08 17

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Carla E.F. Lucateili

Carla E.F. Lucateili
RG.: 3.463.294-4/PR

COPINI & FILHOS LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1411

Av. Brasil, nº 1199 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.581.074/0001-68 INSC EST: 33500647-01

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa COPINI & FILHOS LTDA - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER – 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH – 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Capanema, 07 de Agosto de 2017.



SANDRO TATIANO COPINI

RG n° 5.340.922-0/CPF n° 788.284.739-91

Sócio Administrador



000099

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
 713601680

PROIBIDO PLASTIFICAR
 713601680

Nome: **JOHN DENIS TORMES DA ROSA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **10289891-5 SESP RR**

CPF: **075.745.289-26** DATA NASCIMENTO: **14/01/1990**

FILIAÇÃO: **NATALINO ROQUE TORMES DA ROSA CELI ADAMS**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04351230285** VALIDADE: **28/01/2018** 1ª HABILITACAO: **02/05/2008**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAPANEMA, PR** DATA EMISSAO: **28/01/2013**

ASSINATURA DO EMISSOR: **AROS (RAM)** 03612184710 PR905237969

DETRAN - PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 08/08/13
Rosen

[Handwritten signature]

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Itariri / SP, 08/08/2017

Ao Município de Capanema - PR

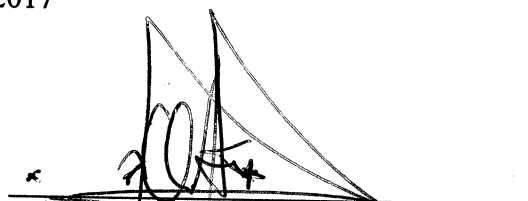
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, MERCEDEZ BENZ SPRINTER – 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH – 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante no Termo de Referência.**

Itariri /SP, 08 de Agosto de 2017



(Assinatura do representante legal)

Nome: JONIS ELIAS NOVAIS ACETO

RG/CPF 43.744.869-1 – SSP/SP – 355.057.128-35

Cargo: sócio administrador

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Por este instrumento particular de Procuração, a ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – ME, com sede á Rua Luiz Franco Amaral, nº 60 – Loja 001, Bairro Ana Dias, CEP: 11.760-000, no Município de Itariri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.370.221/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 381.060.711.117, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) EUFEMIA RIBEIRO DE NOVAIS ACETO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 19.297.836-6 e CPF n.º 126.901.968-67, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) JONIS ELIAS NOVAIS ACETO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 43.744.869-1 e CPF n.º 355.057.128-35, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME perante à Prefeitura Municipal de Capanema / PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 08/08/2017.




(Assinatura do representante legal ~~COM FIRMA RECONHECIDA~~)
Nome: JONIS ELIAS NOVAIS ACETO

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.370.221/0001-05 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 86/2017, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Itariri, 08 de Agosto de 2017.



(Assinatura do representante legal)
Nome: JONIS ELIAS NOVAIS ACETO
RG/CPF 43.744.869-1 - SSP/SP - 355.057.128-35
Cargo: sócio administrador

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.370.221/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2008
NOME EMPRESARIAL ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEVEL VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ FRANCO AMARAL	NÚMERO 60	COMPLEMENTO LOJA 001	
CEP 11.760-000	BAIRRO/DISTRITO ANA DIAS	MUNICÍPIO ITARIRI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@perita.com.br	TELEFONE (13) 3418-1996		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/08/2017 às 17:22:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221832903		23/06/2008	16/05/2008				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
10.370.221/0001-05		RUA LUIZ FRANCO AMARAL			60	LOJA 001	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
ANA DIAS	ITARIRI	SP	11760-000	R\$	50.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PÓLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
EUFEMIA RIBEIRO DE NOVAIS ACETO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
PRACA TIRADENTES			20	APTO 2	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
ANA DIAS	ITARIRI	SP	11760-000	192978366	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
126.901.968-67	SÓCIO E ADMINISTRADOR				25.000,00

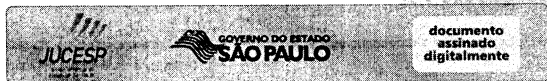
SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JONIS ELIAS NOVAIS ACETO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
PRACA TIRADENTES			20	APTO 2	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
ANA DIAS	ITARIRI	SP	11760-000	437448691	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
355.057.128-35	SÓCIO E ADMINISTRADOR				25.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

n

DATA	NÚMERO	
21/06/2011	238.880/11-4	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.		
INCLUSÃO DE CNPJ 10.370.221/0001-05		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221832903
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/08/2017



Certidão Simplificada emitida para IZADALIA BARROS SOUZA : 05375074850. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 89374925, quinta-feira, 3 de agosto de 2017 às 16:49:15.





CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35221832903	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 23/06/2008	INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/05/2008	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)			
C.N.P.J. 10.370.221/0001-05		ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCO AMARAL		NÚMERO 60	COMPLEMENTO LOJA 001		
RRO ANA DIAS		MUNICÍPIO ITARIRI	UF SP	CEP 11760-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME EUFEMIA RIBEIRO DE NOVAIS ACETO							
ENDEREÇO PRAÇA TIRADENTES			NÚMERO 20	COMPLEMENTO APTO 2			
BAIRRO ANA DIAS		MUNICÍPIO ITARIRI	UF SP	CEP 11760-000	RG 192978366		
CPF 126.901.968-67	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 25.000,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME JONIS ELIAS NOVAIS ACETO							
ENDEREÇO PRAÇA TIRADENTES			NÚMERO 20	COMPLEMENTO APTO 2			
BAIRRO ANA DIAS		MUNICÍPIO ITARIRI	UF SP	CEP 11760-000	RG 437448691		
CPF 355.057.128-35	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 25.000,00		

030197

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
ACEVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA.

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
DATA 23/06/2008	NÚMERO 752.044/08-4
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 21/06/2011	NÚMERO 238.880/11-4
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.	
INCLUSÃO DE CNPJ 10.370.221/0001-05	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221832903
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/08/2017



Certidão Específica emitida para IZADALIA BARROS SOUZA : 05375074850. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO, Secretária Geral da Jucesp, A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 89379915, quinta-feira, 3 de agosto de 2017 às 17:39:41.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/08/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.370.221/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
23/06/2008	31/12/2009	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

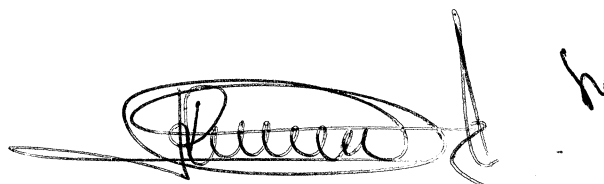
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

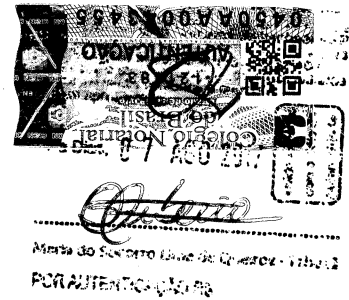
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





JUCESP
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA LTDA.



030109

Nota Fiscal emitida e recebida em
nome do Estado de São Paulo - SP
em nome do Município de Itariri - SP
em nome do Município de Itariri - SP
em nome do Município de Itariri - SP
em nome do Município de Itariri - SP

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - ME

EUFEMIA RIBEIRO DE NOVAIS ACETO, brasileira, maior, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascida em 16/09/1967, natural do município de Douradina/PR., portadora da cédula de identidade RG. nº 19.297.836-6, expedida pela SSP/SP e CPF.(MF) nº 126.901.968-67, residente e domiciliada na Praça Tiradentes, nº 20 - Apto 2 - Bairro Ana Dias - Itariri/SP- CEP 11.760-000 ; e

IONIS ELIAS NOVAIS ACETO, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 25/10/1986, natural do município de Santos/SP, portador da cédula de identidade RG. nº 43.744.869-1 expedida pela SSP/SP e CPF.(MF) nº 355.057.128-35, residente e domiciliado na Praça Tiradentes, nº 20 - Apto 2 - Bairro Ana Dias - Itariri/SP- CEP 11.760-000 ;

Únicos componentes da sociedade denominada **"ACEVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA.- ME"** com sede na cidade de Itariri/SP., na Rua Luiz Franco Amaral, nº 60 - Loja 001 - Bairro Ana Dias - CEP 11.760-000, achando-se o Contrato Social registrado na JUCESP sob nº NIRE 35221832903 em 23/06/2008, inscrita no CNPJ 10.370.221/0001-05, resolvem de mútuo e comum acordo e da melhor forma alterar seus atos contratuais, visando:

- 1ª)- **ALTERAÇÃO "DENOMINAÇÃO SOCIAL"**;
- 2ª)- **ALTERAÇÃO "OBJETO SOCIAL"**;
- 3ª)- **"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO"**.

1ª)- ALTERAÇÃO "DENOMINAÇÃO SOCIAL"
A Sociedade que denomina-se **"ACEVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA. - ME"**, passa a denominar-se **"ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - ME"**

2ª)- ALTERAÇÃO "OBJETO SOCIAL"
O Objeto da Sociedade atualmente é de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS DE

PARAFINA passando a partir desta data para COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E LAVAGEM DE VEÍCULOS-AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO E LOCADORA DE VEÍCULOS.

3ª) - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em decorrência das alterações sofridas e em obediência ao novo Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/02, em vigor desde 11/01/03, resolvem de mútuo e comum acordo consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO”



CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, PRAZO E FORO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade constitui-se sob a denominação social de ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - ME

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sua sede na cidade de Itariri/SP., à R. Luiz Franco Amaral, nº 60 – Loja 001- Bairro Ana Dias - CEP 11.760-000, podendo abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO E LOCADORA DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do Registro do Instrumento Constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios elegem com exclusividade o Foro da Comarca da cidade sede da sociedade, para

ITARIRI:

AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO, 300.
FONE: (0XX13) 3418-1510 - FAX (0XX13) 3418-1593

PERUIBE:

AVENIDA VINTE E QUATRO DE DEZEMBRO, 136
TELEFAX: (0XX13) 3455-7595

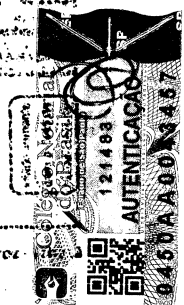


ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA LTDA

000111

Arq. Dias: 07 AGO 2017

Mente do Sistema Livre de Questões
POR AUTENTICAÇÃO DE



quaisquer ações fundadas no presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Araçuaia - Itariri - SP
Comarca de Itariri - SP
Simony Utino Ribeiro
2º SUBSTITUTO

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>EM R\$</u>
EUFEMIA RIBEIRO DE NOVAIS ACETO	25.000 QUOTAS	50%	R\$ 25.000,00
JONIS ELIAS NOVAIS ACETO	25.000 QUOTAS	50%	R\$ 25.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000 QUOTAS	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade dos sócios **é restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. nº 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro 2002.

CAPÍTULO III

DIVISÃO DAS QUOTAS E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicial.

- § 1º Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-

los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

➤ § 2º É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

➤ § 3º O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

➤ § 4º O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO V

A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

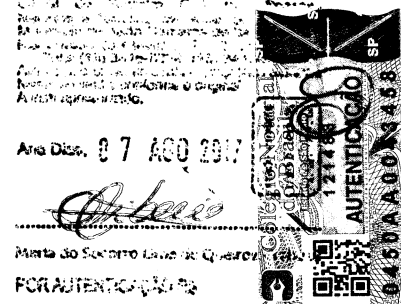
➤ § 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvado-se, entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

ITARIRI:

AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO, 300.
FONE: (0XX13) 3418-1510 - FAX (0XX13) 3418-1593

PERUIBE:

AVENIDA VINTE E QUATRO DE DEZEMBRO, 136
TELEFAX: (0XX13) 3455-7595



Carta de Autenticação de Assinatura
Marta do Socorro Lacerda Queiroz - SP
Sintony Ulrico Roberto
de Restituição

- § 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.
- § 3º Para qualquer motivo que seja para saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 14º.
- § 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, respondendo o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

- § 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.
- § 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 14º deste contrato.
- § 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.
- § 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

- § 1º Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

Carta de Registro em
Pública de
Município de Itariri - SP
Número de Registro: 000113
Data: 07/08/2013
Assinado eletronicamente
Autenticado

07/08/2013 14:48:59
0450AA0003489

SECRETARIA DE REGISTRO
E AUTENTICAÇÃO

0450AA0003489

indeterminado. No caso de dissolução ou liquidação de todo o passivo, o acervo da sociedade será dividido entre os sócios da proporção das quotas que possuem.

➤ § 2º A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade (art. nº 1.011, § 1º).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotista em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art.997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Mediante o consenso unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar contrato de franquia empresarial, com franqueador cujo sistema esteja registrado no Instituto Nacional de Pesquisa Industrial (INPI) – Registro de Marcas e Patentes.

Ass. Dat. 07 AGO 2012

[Assinatura]

Maria do Socorro Lima de Queiroz

PER AUTENTICAÇÃO



AVULSO
Materia de Direito de José Dias - Livro 88
de - univesco de hardware
Simply Uno Pirelli
de SESTITUTO

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
6



JUCESP ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PERITA LTDA.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (TRÊS) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (DUAS) testemunhas, sendo a 1ª (primeira) via arquivada na Junta Comercial e as outras vias devolvidas às partes, depois de anotadas.

Itariri/SP., 20 de Maio de 2.011.

[Signature]
EUFEMIA RIBEIRO DE NOVAIS ACETO

[Signature]
JONIS ELIAS NOVAIS ACETO

Stamp: Livro de Registro de Empresas, Livro de Registro de Administradores, Livro de Registro de Diretores, Livro de Registro de Sócios, Livro de Registro de Administradores, Livro de Registro de Diretores, Livro de Registro de Sócios.
Data: 07 ABO 2011
Assinatura: [Signature]
Nome do Secretário: KATIA REGINA BUENO DE GODOY
PERAUTENTICACAO

Testemunhas:

[Signature]
FLAVIO TRIGO JUNIOR
RG.nº 9.579.060-3 (SSP/SP)
CPF.nº 973.410.458-68

[Signature]
SOLANGE E. M. ICHIHASHI
RG. nº 9.920.085-5 (SSP/SP)
CPF.nº 018.166.158-62

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO KATIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETARIA GERAL
238.880/11-4
Barcode
JUCESP

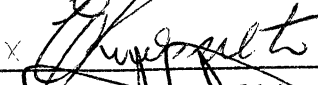
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

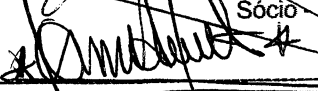
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade ACEVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA. - ME, estabelecida na RUA LUIZ FRANCO AMARAL, 60, LOJA 001, ANA DIAS, Itariri, SP, CEP:11760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Itariri - SP, 16/05/2008

X 

Sócio - EUFEMIA RIBEIRO DE NOVAIS ACETO


Sócio - JONIS ELIAS NOVAIS ACETO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

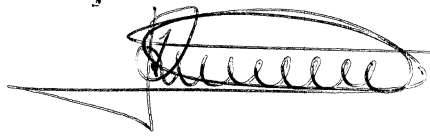
<p>DEFERIDO</p>  <p>23 JUN 2008 E. R. SANTOS</p>	<p>Etiqueta de Registro</p>  <p>SECRETARIA DA FAZENDA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO MICROEMPRESA CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 752.044/08-4 SECRETARIA GERAL</p> <p>JUCESP</p>
---	--

NOME EMPRESARIAL: ACEVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA. - ME = NIRE:


Arq. Disc. 07 AGO 2011

Maria do Socorro
FOR AUTENTICAÇÃO

121483
AUTENTICAÇÃO
04500A00N1482
Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Ana Dias - Itariri - SP
Comarca de Itariri - SP
Simony Utino Ribeiro
SUBSTITUTA



000117

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.297.836-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/SET/92

NOME EUFEMIA RIBEIRO DE NOVAIS ACETO

FILIAÇÃO DIOGINES RIBEIRO NOVAIS

E THEREZINHA BARROS DE NOVAIS

NATURALIDADE DOURADINA -PR DATA DE NASCIMENTO 16/SET/1967

DOC ORIGEM ITANHAEUM SP PERILIBÉ CCILV.86 /FLS.261 /N.001324

CPF Carlos José de Sá

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade



Ano Dias, 07. AGO 2011

Debricio

Marla do Socorro L...
FOR AUTENTICAÇÃO

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Ana Dias - Itaraj - SP
Comarca de Itanhaém - SP
Simony Utino Ribeiro
2ª SUBSTITUTA

[Handwritten signature]

000118

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.744.869-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/MAI/2003

NOME JONIS ELIAS NOVAES ACETO

FILIAÇÃO CARLOS ELIAS ACETO

E NEEMIA RIBEIRO DE NOVAES

NACIONALIDADE SANTOS - SP DATA DE NASCIMENTO 25/OUT/1986

DOC. ORIGEM ITANHAEIM - SP

ANA DIAS

CHILU, AA / FLS. 220 / N. 000619

ASSINATURA DO DETENTOR

AMERICAN BANK NOTE CO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Jonis Elias Novaes Aceto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO



Ano Dist. 07 800 2511

Osbeiro

Marta do Socorro Loureiro de Oliveira

POR AUTENTICAÇÃO

Oficial de Registro Civil
Notas do Distrito de Jussara
Comarca de Jussara
Simony Ulino Ribeiro

Osbeiro

Município de Capanema
Pregão Presencial 86/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.370.221/0001-05 Fornecedor : ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME

Endereço : RUA LUZ FRANCO AMARAL 60 LOJA 001 - ANA DIAS - Itariri/SP - CEP 11760-000

Inscrição Estadual: 381.060.711.117

Representante: JONIS ELIAS NOVAIS ACEITO

Endereço representante: PRAÇA TRADENTES 20 APTº 02 - ANA DIAS - Itariri/SP - CEP 11760-000

E-mail representante: acevel.veiculos@hotmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 274-7 - ITARIRI - Itariri/SP

E-mail: dpconita@gmail.com

Telefone: 13)34181148 Fax:

Contador: ZADALLIA BARROS SOUZA

RG: 43.744.869-1

Telefone representante: 13-997524610

Data de abertura: 03/08/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	1,00	UN	6.000,00			5.717,40	5.717,40
002	AIR BAG PASSAGEIRO	1,00	UN	4.610,00			4.392,87	4.392,87
003	BOMBA MOTOR INJETADOR	1,00	UN	196,00			186,77	186,77
004	BUCHA PARA CHOQUE DT	10,00	UN	5,00			4,76	47,60
005	CAPO DIANTEIRO	1,00	UN	500,00			476,45	476,45
006	CINTO DE SEGURANÇA DT LE	1,00	UN	850,00			809,96	809,96
007	CONDENSADOR ACD	1,00	UN	850,00			809,96	809,96
008	DEFLETOR CONDENSADOR	1,00	UN	200,00			190,58	190,58
009	DEFLETOR RADIADOR	1,00	UN	180,00			171,52	171,52
010	DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	2,00	UN	25,00			23,82	47,64
011	DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	2,00	UN	30,00			28,59	57,18
012	DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	1,00	UN	90,00			85,76	85,76
013	DOBRADIÇA CAPO DT LD	1,00	UN	105,00			100,05	100,05
014	DOBRADIÇA CAPO DT LE	1,00	UN	105,00			100,05	100,05
015	ESTRIBO P/ CHOQUE DT	1,00	UN	56,00			53,36	53,36
016	FAROL LD	1,00	UN	1.300,00			1.238,77	1.238,77
017	FAROL LE	1,00	UN	1.300,00			1.238,77	1.238,77
018	FECHADURA CAPO	1,00	UN	245,00			233,76	233,76
019	FECHO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LE	1,00	UN	410,00			390,69	390,69
020	GRADE DIANTEIRA COM EMBLEMA	1,00	UN	115,00			109,58	109,58
021	GRADE VENTILADOR	1,00	UN	50,00			47,64	47,64
022	GUARNIÇÃO PARABRISA	1,00	UN	78,00			74,33	74,33
023	GUIA P/ CHOQUE DT LE/LD	2,00	UN	26,00			24,77	49,54
024	INTER COOLER	1,00	UN	670,00			638,44	638,44
025	MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	1,00	UN	110,00			104,82	104,82
026	MANGUEIRA RADIADOR - INTEMEDIARIA LD	1,00	UN	30,00			28,59	28,59
027	MANGUEIRA RESERVATÓRIO	1,00	UN	35,00			33,35	33,35
028	MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	1,00	UN	30,00			28,59	28,59
029	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1,00	UN	45,00			42,88	42,88
030	MOLDURA PAINEL DT	1,00	UN	270,00			257,28	257,28
031	PAINEL DIANTEIRO	1,00	UN	470,00			447,86	447,86
032	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1,00	UN	1.550,00			1.476,99	1.476,99

42,88
257,28
447,86
1.476,99

Município de Capanema
Pregão Presencial 86/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.370.221/0001-05 **Fornecedor:** ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME
E-mail: dpconita@gmail.com
Endereço: RUA LUJZ FRANCO AMARAL 60 LOJA 001 - ANA DIAS - Itariri/SP - CEP 11760-000 **Telefone:** (13)34181148 **Fax:** 13-997524610
Inscrição Estadual: 381.060.711.117 **Contador:** ZADALIA BARROS SOUZA **RG:** 43.744.869-1 **Telefone contador:** 13-34181148

Representante: JONIS ELIAS NOVAIS ACETO **CPF:** 355.057.128-35 **RG:** 43.744.869-1 **Telefone representante:** 13-997524610
Endereço representante: PRAÇA TRADENTES 20 APTº 02 - ANA DIAS - Itariri/SP - CEP 11760-000
E-mail representante: acevel.veiculos@hotmail.com **Agência:** 274-7 - ITARIRI - Itariri/SP **Data de abertura:** 03/08/2015
Banco: 237 - BRADESCO

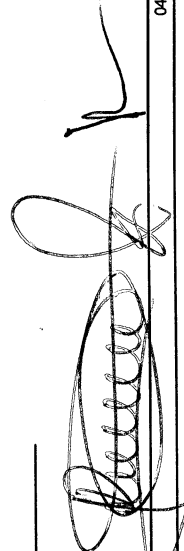
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
033	PARABARRO ANTERIOR DT LE	1,00	UN	120,00			114,35	114,35
034	PARABARRO POSTERIOR DT LE	1,00	UN	65,00			61,94	61,94
035	PARABRISA	1,00	UN	400,00			381,16	381,16
036	PARALAMA DTLD	1,00	UN	285,00			271,58	271,58
037	PARALAMA DT LE	1,00	UN	285,00			271,58	271,58
038	RADIADOR DE ÁGUA CI/ACD	1,00	UN	730,00			695,62	695,62
039	RESERVATÓRIO ÁGUA P/ BRISA	1,00	UN	120,00			114,35	114,35
040	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1,00	UN	170,00			161,99	161,99
041	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO MB SPRINTER 415, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	1,00	UN	3.000,00			2.858,70	2.858,70
042	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415	1,00	UN	900,00			857,61	857,61
043	SERVIÇO ELÉTRICO PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415	1,00	UN	900,00			857,61	857,61
044	SUPORTE P/ CHOQUE DT LD	1,00	UN	70,00			66,70	66,70
045	SUPORTE P/ CHOQUE DT LE	1,00	UN	70,00			66,70	66,70
046	SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	1,00	UN	9,25			8,81	8,81
047	TRAVA CAPO DT	1,00	UN	193,00			183,91	183,91
048	TRAVESSA INFERIOR PAINEL DT	1,00	UN	355,00			338,28	338,28
049	VENTILADOR	1,00	UN	600,00			571,74	571,74
050	VENTOINHA 340W LD	1,00	UN	450,00			428,80	428,80

PREÇO TOTAL DO LOTE: 28.000,46
TOTAL DA PROPOSTA: 28.000,46

Validade da proposta: 180 dias
 Prazo de entrega: 20 dias

ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME
 CNPJ: 10.370.221/0001-05



Município de Capanema
Pregão Presencial 86/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.581.074/0001-68 **Fornecedor:** COPINI & FILHOS LTDA - ME
Endereço: AV BRASIL 1199 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Inscrição Estadual: 33500647 - 01

E-mail:
Telefone: (46) 3552-1411 **Fax:** (46) 3552 -
Telefone contador: 3552-1342

Contador:

Representante: JHON DENIS TORMES DA ROSA **CPF:** 075.745.289-26 **RG:**

Endereço representante: RUA HERMINIA BARBIERI BIGATON 1156 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Capanema/PR **Conta:** 731-5

Data de abertura: 27/04/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001											
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total				
001	AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	1,00	UN	6.000,00	MERCEDES	BENZ	6.000,00	6.000,00				
002	AIR BAG PASSAGEIRO	1,00	UN	4.610,00	MERCEDES	BENZ	4.610,00	4.610,00				
003	BOMBA MOTOR INJETADOR	1,00	UN	196,00	MERCEDES	BENZ	196,00	196,00				
004	BUCHA PARA CHOQUE DT	10,00	UN	5,00	MERCEDES	BENZ	5,00	50,00				
005	CAPO DIANTEIRO	1,00	UN	500,00	MERCEDES	BENZ	500,00	500,00				
006	CINTO DE SEGURANÇA DT LE	1,00	UN	850,00	MERCEDES	BENZ	850,00	850,00				
007	CONDENSADOR ACD	1,00	UN	850,00	MERCEDES	BENZ	850,00	850,00				
008	DEFLETOR CONDENSADOR	1,00	UN	200,00	MERCEDES	BENZ	200,00	200,00				
009	DEFLETOR RADIADOR	1,00	UN	180,00	MERCEDES	BENZ	180,00	180,00				
010	DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	2,00	UN	25,00	MERCEDES	BENZ	25,00	50,00				
011	DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	2,00	UN	30,00	MERCEDES	BENZ	30,00	60,00				
012	DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	1,00	UN	90,00	MERCEDES	BENZ	90,00	90,00				
013	DOBRADIÇA CAPO DT LD	1,00	UN	105,00	MERCEDES	BENZ	105,00	105,00				
014	DOBRADIÇA CAPO DT LE	1,00	UN	105,00	MERCEDES	BENZ	105,00	105,00				
015	ESTRIBO P/ CHOQUE DT	1,00	UN	56,00	MERCEDES	BENZ	56,00	56,00				
016	FAROL LD	1,00	UN	1.300,00	MERCEDES	BENZ	1.300,00	1.300,00				
017	FAROL LE	1,00	UN	1.300,00	MERCEDES	BENZ	1.300,00	1.300,00				
018	FECHADURA CAPO	1,00	UN	245,00	MERCEDES	BENZ	245,00	245,00				
019	FECHO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LE	1,00	UN	410,00	MERCEDES	BENZ	410,00	410,00				
020	GRADE DIANTEIRA COM EMBLEMA	1,00	UN	115,00	MERCEDES	BENZ	115,00	115,00				
021	GRADE VENTILADOR	1,00	UN	50,00	MERCEDES	BENZ	50,00	50,00				
022	GUARNIÇÃO PARABRISA	1,00	UN	78,00	MERCEDES	BENZ	78,00	78,00				
023	GUIA P/ CHOQUE DT LE/LD	2,00	UN	26,00	MERCEDES	BENZ	26,00	52,00				
024	INTER COOLER	1,00	UN	670,00	MERCEDES	BENZ	670,00	670,00				
025	MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	1,00	UN	110,00	MERCEDES	BENZ	110,00	110,00				
026	MANGUEIRA RADIADOR - INTEMEDIARIA LD	1,00	UN	30,00	MERCEDES	BENZ	30,00	30,00				
027	MANGUEIRA RESERVATÓRIO	1,00	UN	35,00	MERCEDES	BENZ	35,00	35,00				
028	MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	1,00	UN	30,00	MERCEDES	BENZ	30,00	30,00				
029	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1,00	UN	45,00	MERCEDES	BENZ	45,00	45,00				
030	MOLDURA PAINEL DT	1,00	UN	270,00	MERCEDES	BENZ	270,00	270,00				
031	PAINEL DIANTEIRO	1,00	UN	470,00	MERCEDES	BENZ	470,00	470,00				
032	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1,00	UN	1.550,00	MERCEDES	BENZ	1.550,00	1.550,00				

Município de Capanema
Pregão Presencial 86/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.581.074/0001-68 **Fornecedor :** COPINI & FILHOS LTDA - ME
Endereço : AV BRASIL 1199 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Inscrição Estadual: 33500647 - 01

E-mail:
Telefone: (46) 3552-1411 **Fax:** (46) 3552 -
Telefone contador: 3552-1342

Representante: JHON DENIS TORMES DA ROSA
CPF: 075.745.289-26

Telefone representante:

Endereço representante: RUA HERMINIA BARBIERI BIGATON 1156 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Data de abertura: 27/04/2009

E-mail representante:

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Capanema/PR **Conta:** 731-5

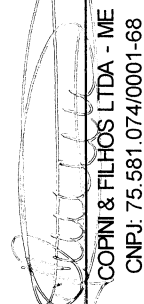
Banco: 104 - CEF

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
033	PARABARRO ANTERIOR DT LE	1,00	UN	120,00	MERCEDES	BENZ	120,00	120,00
034	PARABARRO POSTERIOR DT LE	1,00	UN	65,00	MERCEDES	BENZ	65,00	65,00
035	PARABRISA	1,00	UN	400,00	MERCEDES	BENZ	400,00	400,00
036	PARALAMA DT LD	1,00	UN	285,00	MERCEDES	BENZ	285,00	285,00
037	PARALAMA DT LE	1,00	UN	285,00	MERCEDES	BENZ	285,00	285,00
038	RADIADOR DE ÁGUA C/ACD	1,00	UN	730,00	MERCEDES	BENZ	730,00	730,00
039	RESERVATÓRIO ÁGUA P/ BRISA	1,00	UN	120,00	MERCEDES	BENZ	120,00	120,00
040	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1,00	UN	170,00	MERCEDES	BENZ	170,00	170,00
041	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO MB SPRINTER 415, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDÁ E ELETRODO.	1,00	UN	3.000,00			3.000,00	3.000,00
042	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONSERTO DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415	1,00	UN	900,00			900,00	900,00
043	SERVIÇO ELÉTRICO PARA CONSERTO DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415	1,00	UN	900,00			900,00	900,00
044	SUPORTE P/ CHOQUE DT LD	1,00	UN	70,00	MERCEDES	BENZ	70,00	70,00
045	SUPORTE P/ CHOQUE DT LE	1,00	UN	70,00	MERCEDES	BENZ	70,00	70,00
046	SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	1,00	UN	70,00	MERCEDES	BENZ	70,00	70,00
047	TRAVA CAPO DT	1,00	UN	9,25	MERCEDES	BENZ	9,25	9,25
048	TRAVESSA INFERIOR PAINEL DT	1,00	UN	193,00	MERCEDES	BENZ	193,00	193,00
049	VENTILADOR	1,00	UN	355,00	MERCEDES	BENZ	355,00	355,00
050	VENTOINHA 340W LD	1,00	UN	600,00	MERCEDES	BENZ	600,00	600,00
				450,00	MERCEDES	BENZ	450,00	450,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							29.384,25	29.384,25
TOTAL DA PROPOSTA :							29.384,25	29.384,25

Validade da proposta: 180 dias

Prazo de entrega: 20 dias


COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ: 75.581.074/0001-68

000121



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000;
2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPINI & FILHOS LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200270811 em 15/05/1981 e a última alteração sob nº: 20143421280 em 30/05/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, passando a ser: (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/08/17

000123

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

COPINI & FILHOS LTDA - ME

CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

COPINI & FILHOS LTDA - ME

CNPJ nº 75.581.074/0001-68

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000;
2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPINI & FILHOS LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200270811 em 15/05/1981 e a última alteração sob nº: 20143421280 em 30/05/2014, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COPINI & FILHOS LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

refeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/08/17

000124

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 03

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRO TATIANO COPINI	50%	60.000	60.000,00
CRISTIANO RICARDO COPINI	50%	60.000	60.000,00
TOTAL	100%	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1981, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio SANDRO TATIANO COPINI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/08/10

000125

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 04

retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

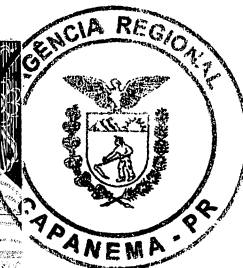
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 04 de Novembro de 2014.

Sandro Tatiano Copini

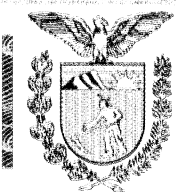
Cristiano Ricardo Copini

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Município de Capanema
este documento é cópia fiel

0410817



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COPINI & FILHOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0027081-1	CNPJ 75.581.074/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/05/1981	Data de Início de Atividade 01/06/1981
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 1199, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OFICINA MECÂNICA DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇO DE TÁXI; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SANDRO TATIANO COPINI 788.284.739-91	60.000,00	SOCIO	Administrador
CRISTIANO RICARDO COPINI 023.561.579-05	60.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 21/11/2014	Número: 20146745680		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 07 de agosto de 2017

17/570008-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Carla E.F. Lucatelli

W

000127

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.581.074/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1981
NOME EMPRESARIAL COPINI & FILHOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 49.23-0-01 - Serviço de táxi 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-411
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/08/2017** às **07:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/08/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000128

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPINI & FILHOS LTDA - ME**
CNPJ: **75.581.074/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:54:15 do dia 16/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2017.

Código de controle da certidão: **A8AF.4AC5.FCA1.AD4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12

000129

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75581074/0001-68
Razão Social: COPINI E FILHOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1199 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

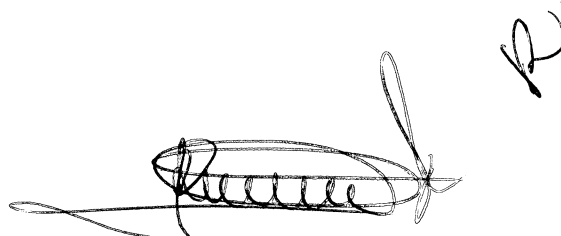
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073003244815195158

Informação obtida em 04/08/2017, às 10:15:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016670328-18

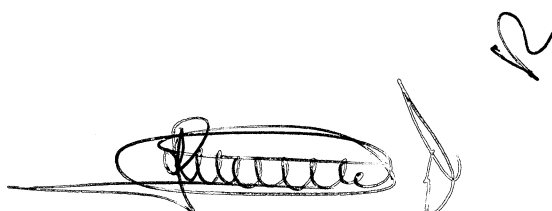
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.581.074/0001-68**
Nome: **COPINI & FILHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000131



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/10/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Capanema, 04 de Agosto de 2017

Positiva com efeito de negativa Nº: 3399/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMC54424QB2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COPINI & FILHOS LTDA - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{ \$nrControle }	75.581.074/0001-68	33500647 - 01	385

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1199 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Serviço de táxi, Estacionamento de veículos, Serviços de reboque de veículos, Locação de automóveis sem condutor

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Agosto de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMC54424QB2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000132

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COPINI & FILHOS LTDA

CNPJ 75.581.074/0001-68, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 03 de Agosto de 2017, 14:42:22


PATRICIA MICHELA THIESEN

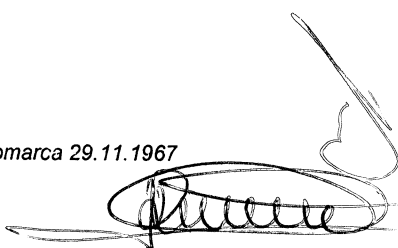


PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967


R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPINI & FILHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.581.074/0001-68
Certidão n°: 134885531/2017
Expedição: 04/08/2017, às 10:15:43
Validade: 30/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPINI & FILHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.581.074/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COPINI & FILHOS LTDA - ME

00013

FONE: (46) 3552 - 1411

Av. Brasil, nº 1199 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.581.074/0001-68 **INSC EST: 33500647-01**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 86/2017

COPINI & FILHOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 75.581.074/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Srº SANDRO TATIANO COPINI, portador do documento de identidade RG nº 5.340.922-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.284.739-91, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

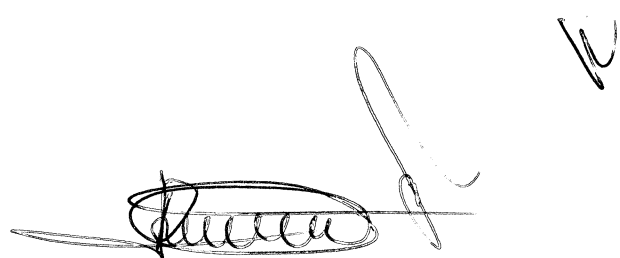
Capanema, 07 de Agosto de 2017.



SANDRO TATIANO COPINI

RG nº 5.340.922-0/CPF nº 788.284.739-91

Sócio Administrador



COPINI & FILHOS LTDA - ME

000135

FONE: (46) 3552 - 1411

Av. Brasil, n° 1199 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.581.074/0001-68 **INSC EST: 33500647-01**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial n° 86/2017

COPINI & FILHOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 75.581.074/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr° SANDRO TATIANO COPINI, portador do documento de identidade RG n° 5.340.922-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 788.284.739-91, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

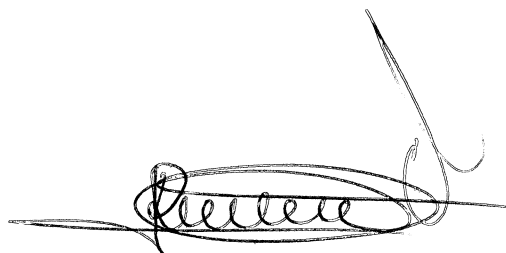
Capanema, 07 de Agosto de 2017.



SANDRO TATIANO COPINI

RG n° 5.340.922-0/CPF n° 788.284.739-91

Sócio Administrador



COPINI & FILHOS LTDA - ME

800136

FONE: (46) 3552 - 1411

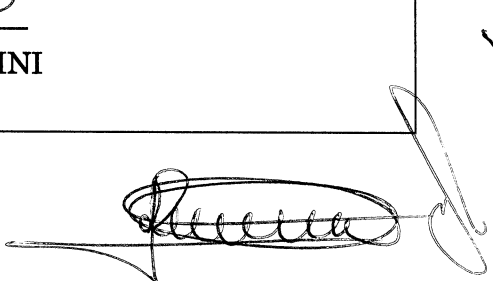
Av. Brasil, n° 1199 – Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.581.074/0001-68 **INSC EST: 33500647-01****TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial n°

86/2017**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO**

Por este instrumento, a empresa **COPINI & FILHOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 75.581.074/0001-68, com sede à Avenida Brasil. N° 1199, Centro, Capanema - PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr° SANDRO TATIANO COPINI, portador do documento de identidade RG n° 5.340.922-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 788.284.739-91, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de materiais emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos materiais solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos materiais recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de materiais; e) receber reclamações de materiais prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos materiais prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos materiais constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:


JHON DENIS TORMES DA ROSA**RG n° 10.289.891-5****CPF n° 075.745.289-26**
SANDRO TATIANO COPINI**Sócio Administrador**


PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: COPINI E FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.581.074/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, centro, no município de Capanema/PR, neste ato representado por seu sócio administrador **SANDRO TATIANO COPINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.340.922-9 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 788.284.739-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1199, centro, no município de Capanema/PR.

OUTORGADO: JHON DENIS TORMES DA ROSA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.289.891-5 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 075.745.289-26, residente e domiciliado na Rua Hermínia Barbieri Bigaton, nº 1156, São José Operário, no município de Capanema/PR.

PODERES: Ao qual confere por este instrumento particular e na melhor forma de direito, amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la perante qualquer Prefeitura Municipal, a fim de participar de quaisquer processos licitatórios nos termos da Lei 8.666/1993, estando autorizado a realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações, manifestar-se verbalmente, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, negociar preços e demais condições, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, confessar, transigir, assinar atas e instrumentos contratuais, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Podendo ainda substabelecer a presente. O presente mandato é válido por 01 (um) ano.

Capanema/PR, 31 de julho de 2017.

Tab. Notas
Capanema - PR



COPINI E FILHOS LTDA

Outorgante

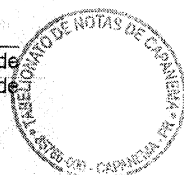
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Magalhães, 112 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
Fone: (41) 3552-3110

Selo Digital: JscyF4Cr7W.9pCm4 Controle: XFLxL3zCtH
Consulte esse selo em: <http://w.unarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
SANDRO TATIANO COPINI, Dou fé. Capanema-PR, 01 de agosto de 2017.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo Escrevente



Handwritten signature of Daniela Ribeiro do Carmo



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances por Lote
Pregão 86/2017

000138

Equipério

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, ME

Lote: 1		Vencedor
Fornecedor	Valor	
985	COPINI & FILHOS LTDA - ME	
Rodada	Valor	
Lance Inicial	29.384,25	
1	28.000,00	
2	27.800,00	
3	27.650,00	
4	27.550,00	
5	27.450,00	
6	27.350,00	
7	27.250,00	
8	27.150,00	
9	27.050,00	
10	26.950,00	
11	26.750,00	
12	26.650,00	
13	26.550,00	
14	26.400,00	
15	26.250,00	
	26.150,00	
	25.950,00	
18	25.850,00	
19	25.750,00	
20	25.650,00	
21	25.450,00	
22	25.300,00	
23	24.950,00	
24	24.800,00	
25	24.650,00	
26	24.550,00	
27	24.450,00	
28	24.350,00	
29	24.200,00	
30	24.050,00	
31	23.950,00	
32	22.850,00	
33	22.750,00	
34	22.450,00	
35	22.350,00	
36	22.250,00	
37	22.150,00	
38	21.950,00	
39	21.850,00	
	21.750,00	
	21.650,00	
42	21.550,00	
43	19.950,00	
44	19.850,00	
45	19.750,00	
46	19.450,00	
47	19.350,00	
48	19.200,00	
49	19.050,00	
50	18.950,00	
51	18.850,00	
52	18.750,00	
53	18.650,00	
68398	ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	28.000,46	
1	27.900,00	
2	27.700,00	
3	27.600,00	
4	27.500,00	
5	27.400,00	
6	27.300,00	
7	27.200,00	
8	27.100,00	



Município de Capanema - 2017

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 86/2017

000139

Equipileno

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, ME

9	27.000,00
10	26.800,00
11	26.700,00
12	26.600,00
13	26.450,00
14	26.300,00
15	26.200,00
16	26.000,00
17	25.900,00
18	25.800,00
19	25.700,00
20	25.500,00
21	25.400,00
22	25.000,00
23	24.900,00
24	24.700,00
25	24.600,00
26	24.500,00
27	24.400,00
	24.300,00
	24.100,00
30	24.000,00
31	23.900,00
32	22.800,00
33	22.500,00
34	22.400,00
35	22.300,00
36	22.200,00
37	22.000,00
38	21.900,00
39	21.800,00
40	21.700,00
41	21.600,00
42	21.000,00
43	19.900,00
44	19.800,00
45	19.500,00
46	19.400,00
47	19.250,00
48	19.100,00
49	19.000,00
50	18.900,00
51	18.800,00
	18.700,00

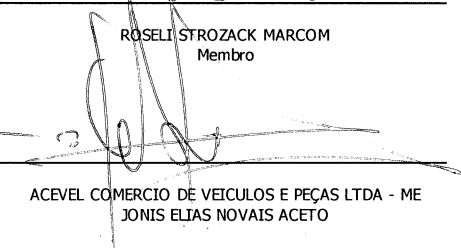

GILSON AMAURI HUBER
Membro


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro


COPINI & FILHOS LTDA - ME
JHON DENIS TORMES DA ROSA


ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME
JONIS ELIAS NOVAIS ACETO



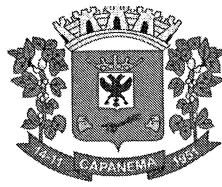
0001740

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 086 - Pregão

Aos oito dias de agosto de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 086, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME, representada pelo Sr. Jonis Elias Novais Aceto, COPINI & FILHOS LTDA - ME, Representada pelo Sr. Jhon Denis Tomes da Rosa. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME, COPINI & FILHOS LTDA - ME. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

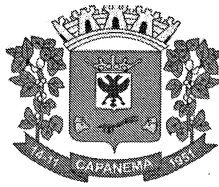
COPINI & FILHOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	MERCEDES BENZ	UN	1,00	3.808,16	3.808,16
1	2	AIR BAG PASSAGEIRO	MERCEDES BENZ	UN	1,00	2.925,94	2.925,94
1	3	BOMBA MOTOR INJETADOR	MERCEDES BENZ	UN	1,00	124,40	124,40
1	4	BUCHA PARA CHOQUE DT	MERCEDES BENZ	UN	10,00	3,17	31,70
1	5	CAPO DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	UN	1,00	317,35	317,35
1	6	CINTO DE SEGURANÇA DT LE	MERCEDES BENZ	UN	1,00	539,49	539,49
1	7	CONDENSADOR ACD	MERCEDES BENZ	UN	1,00	539,49	539,49
1	8	DEFLETOR CONDENSADOR	MERCEDES BENZ	UN	1,00	126,94	126,94
1	9	DEFLETOR RADIADOR	MERCEDES BENZ	UN	1,00	114,24	114,24
1	10	DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	MERCEDES BENZ	UN	2,00	15,87	31,74
1	11	DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	MERCEDES BENZ	UN	2,00	19,04	38,08
1	12	DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	MERCEDES BENZ	UN	1,00	57,12	57,12
1	13	DOBRADIÇA CAPO DT LD	MERCEDES BENZ	UN	1,00	66,64	66,64



000141

Município de Capanema - PR

1	14	DOBRADIÇA CAPO DT LE	MERCEDES BENZ	UN	1,00	66,64	66,64
1	15	ESTRIBO P/ CHOQUE DT	MERCEDES BENZ	UN	1,00	35,54	35,54
1	16	FAROL LD	MERCEDES BENZ	UN	1,00	825,10	825,10
1	17	FAROL LE	MERCEDES BENZ	UN	1,00	825,10	825,10
1	18	FECHADURA CAPO	MERCEDES BENZ	UN	1,00	155,50	155,50
1	19	FECHO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LE	MERCEDES BENZ	UN	1,00	260,22	260,22
1	20	GRADE DIANTEIRA COM EMBLEMA	MERCEDES BENZ	UN	1,00	72,99	72,99
1	21	GRADE VENTILADOR	MERCEDES BENZ	UN	1,00	31,73	31,73
1	22	GUARNIÇÃO PARABRISA	MERCEDES BENZ	UN	1,00	49,51	49,51
1	23	GUIA P/ CHOQUE DT LE/LD	MERCEDES BENZ	UN	2,00	16,50	33,00
1	24	INTER COOLER	MERCEDES BENZ	UN	1,00	425,24	425,24
1	25	MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	MERCEDES BENZ	UN	1,00	69,82	69,82
1	26	MANGUEIRA RADIADOR – INTEMEDIARIA LD	MERCEDES BENZ	UN	1,00	19,04	19,04
1	27	MANGUEIRA RESERVATÓRIO	MERCEDES BENZ	UN	1,00	22,21	22,21
1	28	MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	MERCEDES BENZ	UN	1,00	19,04	19,04
1	29	MANGUEIRA SUPEIOR RADIADOR	MERCEDES BENZ	UN	1,00	28,56	28,56
1	30	MOLDURA PAINEL DT	MERCEDES BENZ	UN	1,00	171,37	171,37
1	31	PAINEL DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	UN	1,00	298,31	298,31
1	32	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	UN	1,00	983,78	983,78
1	33	PARABARRO ANTERIOR DT LE	MERCEDES BENZ	UN	1,00	76,16	76,16
1	34	PARABARRO POSTERIOR DT LE	MERCEDES BENZ	UN	1,00	41,26	41,26
1	35	PARABRISA	MERCEDES BENZ	UN	1,00	253,88	253,88
1	36	PARALAMA DT LD	MERCEDES BENZ	UN	1,00	180,89	180,89
1	37	PARALAMA DT LE	MERCEDES BENZ	UN	1,00	180,89	180,89
1	38	RADIADOR DE ÁGUA C/ACD	MERCEDES BENZ	UN	1,00	463,33	463,33
1	39	RESERVATÓRIO ÁGUA P/ BRISA	MERCEDES BENZ	UN	1,00	76,16	76,16



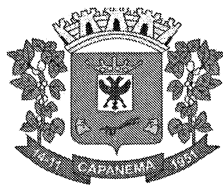
000142

Município de Capanema - PR

1	40	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	MERCEDES BENZ	UN	1,00	107,90	107,90
1	41	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO MB SPRINTER 415, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.		UN	1,00	1.904,08	1.904,08
1	42	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		UN	1,00	571,22	571,22
1	43	SERVIÇO ELÉTRICO PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		UN	1,00	571,22	571,22
1	44	SUPORTE P/ CHOQUE DT LD	MERCEDES BENZ	UN	1,00	44,43	44,43
1	45	SUPORTE P/ CHOQUE DT LE	MERCEDES BENZ	UN	1,00	44,43	44,43
1	46	SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	MERCEDES BENZ	UN	1,00	5,87	5,87
1	47	TRAVA CAPO DT	MERCEDES BENZ	UN	1,00	122,50	122,50
1	48	TRAVESSA INFERIOR PAINEL DT	MERCEDES BENZ	UN	1,00	225,32	225,32
1	49	VENTILADOR	MERCEDES BENZ	UN	1,00	380,82	380,82
1	50	VENTOINHA 340W LD	MERCEDES BENZ	UN	1,00	285,61	285,61
TOTAL							18.649,96

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso..Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO



000143

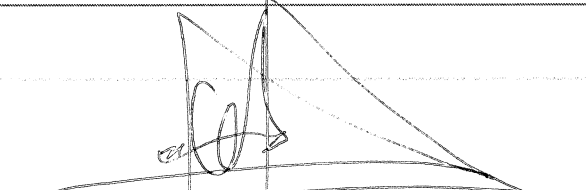
Município de Capanema - PR

Membro
555.119.969-04

Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS
LTDA - ME
10.370.221/0001-05
RUA LUIZ FRANCO AMARAL, 60 LOJA 001 -
CEP: 11760000 - BAIRRO: ANA DIAS
CIDADE/UF: Itariri/SP
JONIS ELIAS NOVAIS ACETO
355.057.128-35


COPINI & FILHOS LTDA - ME
75.581.074/0001-68
AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
JHON DENIS TORMES DA ROSA
075.745.289-26



000144

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 86/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

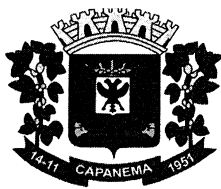
VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	1	AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	MERCEDES BENZ	1,00	3.808,16
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	2	AIR BAG PASSAGEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	2.925,94
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	3	BOMBA MOTOR INJETADOR	MERCEDES BENZ	1,00	124,40
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	4	BUCHA PARA CHOQUE DT	MERCEDES BENZ	10,00	3,17
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	5	CAPO DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	317,35
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	6	CINTO DE SEGURANÇA DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	539,49
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	7	CONDENSADOR ACD	MERCEDES BENZ	1,00	539,49
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	8	DEFLETOR CONDENSADOR	MERCEDES BENZ	1,00	126,94
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	9	DEFLETOR RADIADOR	MERCEDES BENZ	1,00	114,24
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	10	DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	MERCEDES BENZ	2,00	15,87
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	11	DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	MERCEDES BENZ	2,00	19,04
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	12	DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	MERCEDES BENZ	1,00	57,12



000145

Município de Capanema - PR

COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	13	DOBRADIÇA CAPO DT LD	MERCEDES BENZ	1,00	66,64
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	14	DOBRADIÇA CAPO DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	66,64
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	15	ESTRIBO P/ CHOQUE DT	MERCEDES BENZ	1,00	35,54
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	16	FAROL LD	MERCEDES BENZ	1,00	825,10
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	17	FAROL LE	MERCEDES BENZ	1,00	825,10
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	18	FECHADURA CAPO	MERCEDES BENZ	1,00	155,50
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	19	FECHO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LE	MERCEDES BENZ	1,00	260,22
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	20	GRADE DIANTEIRA COM EMBLEMA	MERCEDES BENZ	1,00	72,99
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	21	GRADE VENTILADOR	MERCEDES BENZ	1,00	31,73
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	22	GUARNIÇÃO PARABRISA	MERCEDES BENZ	1,00	49,51
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	23	GUIA P/ CHOQUE DT LE/LD	MERCEDES BENZ	2,00	16,50
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	24	INTER COOLER	MERCEDES BENZ	1,00	425,24
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	25	MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	MERCEDES BENZ	1,00	69,82
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	26	MANGUEIRA RADIADOR - INTEMEDIARIA LD	MERCEDES BENZ	1,00	19,04
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	27	MANGUEIRA RESERVATÓRIO	MERCEDES BENZ	1,00	22,21
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	28	MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	MERCEDES BENZ	1,00	19,04
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	29	MANGUEIRA SUPEIOR RADIADOR	MERCEDES BENZ	1,00	28,56



000146

Município de Capanema - PR

COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	30	MOLDURA PAINEL DT	MERCEDES BENZ	1,00	171,37
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	31	PAINEL DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	298,31
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	32	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	983,78
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	33	PARABARRO ANTERIOR DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	76,16
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	34	PARABARRO POSTERIOR DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	41,26
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	35	PARABRISA	MERCEDES BENZ	1,00	253,88
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	36	PARALAMA DT LD	MERCEDES BENZ	1,00	180,89
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	37	PARALAMA DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	180,89
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	38	RADIADOR DE ÁGUA C/ACD	MERCEDES BENZ	1,00	463,33
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	39	RESERVATÓRIO ÁGUA P/ BRISA	MERCEDES BENZ	1,00	76,16
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	40	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	MERCEDES BENZ	1,00	107,90
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	41	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO MB SPRINTER 415, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.		1,00	1.904,08




000147

Município de Capanema - PR

COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	42	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		1,00	571,22
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	43	SERVIÇO ELÉTRICO PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		1,00	571,22
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	44	SUPORTE P/ CHOQUE DT LD	MERCEDES BENZ	1,00	44,43
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	45	SUPORTE P/ CHOQUE DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	44,43
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	46	SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	MERCEDES BENZ	1,00	5,87
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	47	TRAVA CAPO DT	MERCEDES BENZ	1,00	122,50
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	48	TRAVESSA INFERIOR PAINEL DT	MERCEDES BENZ	1,00	225,32
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	49	VENTILADOR	MERCEDES BENZ	1,00	380,82
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	50	VENTOINHA 340W LD	MERCEDES BENZ	1,00	285,61

Capanema - PR, 08 de agosto de 2017.



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000148

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.812, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 86/2017.

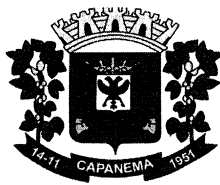
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 86/2017, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	1	AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	MERCEDES BENZ	1,00	3.808,16
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	2	AIR BAG PASSAGEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	2.925,94
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	3	BOMBA MOTOR INJETADOR	MERCEDES BENZ	1,00	124,40
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	4	BUCHA PARA CHOQUE DT	MERCEDES BENZ	10,00	3,17
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	5	CAPO DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	317,35
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	6	CINTO DE SEGURANÇA DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	539,49
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	7	CONDENSADOR ACD	MERCEDES BENZ	1,00	539,49
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	8	DEFLETOR CONDENSADOR	MERCEDES BENZ	1,00	126,94
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	9	DEFLETOR RADIADOR	MERCEDES BENZ	1,00	114,24
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	10	DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	MERCEDES BENZ	2,00	15,87
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	11	DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	MERCEDES BENZ	2,00	19,04
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	12	DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	MERCEDES BENZ	1,00	57,12



000149

Município de Capanema - PR

COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	13	DOBRADIÇA CAPO DT LD	MERCEDES BENZ	1,00	66,64
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	14	DOBRADIÇA CAPO DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	66,64
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	15	ESTRIBO P/ CHOQUE DT	MERCEDES BENZ	1,00	35,54
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	16	FAROL LD	MERCEDES BENZ	1,00	825,10
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	17	FAROL LE	MERCEDES BENZ	1,00	825,10
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	18	FECHADURA CAPO	MERCEDES BENZ	1,00	155,50
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	19	FECHO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LE	MERCEDES BENZ	1,00	260,22
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	20	GRADE DIANTEIRA COM EMBLEMA	MERCEDES BENZ	1,00	72,99
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	21	GRADE VENTILADOR	MERCEDES BENZ	1,00	31,73
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	22	GUARNIÇÃO PARABRISA	MERCEDES BENZ	1,00	49,51
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	23	GUIA P/ CHOQUE DT LE/LD	MERCEDES BENZ	2,00	16,50
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	24	INTER COOLER	MERCEDES BENZ	1,00	425,24
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	25	MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	MERCEDES BENZ	1,00	69,82
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	26	MANGUEIRA RADIADOR - INTEMEDIARIA LD	MERCEDES BENZ	1,00	19,04
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	27	MANGUEIRA RESERVATÓRIO	MERCEDES BENZ	1,00	22,21
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	28	MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	MERCEDES BENZ	1,00	19,04
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	29	MANGUEIRA SUPEIOR RADIADOR	MERCEDES BENZ	1,00	28,56
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	30	MOLDURA PAINEL DT	MERCEDES BENZ	1,00	171,37
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	31	PAINEL DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	298,31
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	32	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	983,78
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	33	PARABARRO ANTERIOR DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	76,16
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	34	PARABARRO POSTERIOR DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	41,26
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	35	PARABRISA	MERCEDES BENZ	1,00	253,88
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	36	PARALAMA DT LD	MERCEDES BENZ	1,00	180,89

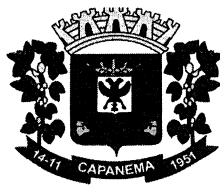


004150

Município de Capanema - PR

COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	37	PARALAMA DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	180,89
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	38	RADIADOR DE ÁGUA C/ACD	MERCEDES BENZ	1,00	463,33
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	39	RESERVATÓRIO ÁGUA P/ BRISA	MERCEDES BENZ	1,00	76,16
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	40	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	MERCEDES BENZ	1,00	107,90
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	41	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO MB SPRINTER 415, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.		1,00	1.904,08
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	42	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		1,00	571,22
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	43	SERVIÇO ELÉTRICO PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		1,00	571,22
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	44	SUPORTE P/ CHOQUE DT LD	MERCEDES BENZ	1,00	44,43
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	45	SUPORTE P/ CHOQUE DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	44,43
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	46	SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	MERCEDES BENZ	1,00	5,87
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	47	TRAVA CAPO DT	MERCEDES BENZ	1,00	122,50
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	48	TRAVESSA INFERIOR PAINEL DT	MERCEDES BENZ	1,00	225,32
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	49	VENTILADOR	MERCEDES BENZ	1,00	380,82
COPINI & FILHOS LTDA - ME	1	50	VENTOINHA 340W LD	MERCEDES BENZ	1,00	285,61

9



000151

Município de Capanema - PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº **86/2017**, é de R\$ 18.649,96 (Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de agosto de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.811, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 07/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;-RESOLVE: Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2017 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM GRADE DE PROTEÇÃO NO CMEI IVETE KAIFER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO COM GRADE COM EXTENSÃO DE 102,89 M NO CMEI IVETE KAIFER, RUA GUARANI, CENTRO.	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,00	44.990,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 07/2017, é de R\$ 44.990,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos sete dias de agosto 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod243639

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2017 - Tomada de preços Nº 07/2017

Data da Assinatura: 07/08/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM GRADE DE PROTEÇÃO NO CMEI IVETE KAIFER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$44.990,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod243941

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº95/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$70.479,45 (Setenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR,07 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243943

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 96/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$513.500,00 (Quinhentos e Treze Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 25/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR,07 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243644

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº97/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$9.281,54 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 07 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243845

PREGÃO PRESENCIAL 94/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 94/2017, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-P

NO EDITAL ITEM 3.1.

ONDE LÊ-SE

A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 1.040.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico. LEIA-SE

A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico. NO PROJETO BÁSICO NO ITEM 4.4.

ONDE LÊ-SE

4.4.O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ 1.040.000,00 (Um milhão, cento quarenta mil reais)

LEIA-SE

O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento quarenta mil reais)

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 08 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243664

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 98/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Abertura das propostas:14:00 horas do dia 28/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR,08 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243984

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2017 - Pregão Nº 086/2017 - Data da Assinatura: 08/08/2017

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPINI & FILHOS LTDA–ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER–415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH–5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$18.649,96 (Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod243677

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

000153

Quarta-Feira, 09 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1416

Página 8 / 148

PORTARIA Nº 6.812, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 86/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 86/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER-415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH-5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	1	AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	MERCEDES BENZ	1,00	3.808,16
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	2	AIR BAG PASSAGEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	2.925,94
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	3	BOMBA MOTOR INJETADOR	MERCEDES BENZ	1,00	124,40
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	4	BUCHA PARA CHOQUE DT	MERCEDES BENZ	10,00	3,17
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	5	CAPO DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	317,35
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	6	CINTO DE SEGURANÇA DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	539,49
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	7	CONDENSADOR ACD	MERCEDES BENZ	1,00	539,49
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	8	DEFLETOR CONDENSADOR	MERCEDES BENZ	1,00	126,94
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	9	DEFLETOR RADIADOR	MERCEDES BENZ	1,00	114,24
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	10	DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	MERCEDES BENZ	2,00	15,87
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	11	DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	MERCEDES BENZ	2,00	19,04
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	12	DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	MERCEDES BENZ	1,00	57,12
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	13	DOBRADIÇA CAPO DT LD	MERCEDES BENZ	1,00	66,64
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	14	DOBRADIÇA CAPO DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	66,64
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	15	ESTRIBO P/ CHOQUE DT	MERCEDES BENZ	1,00	35,54
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	16	FAROL LD	MERCEDES BENZ	1,00	825,10
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	17	FAROL LE	MERCEDES BENZ	1,00	825,10
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	18	FECHADURA CAPO	MERCEDES BENZ	1,00	155,50
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	19	FECHO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LE	MERCEDES BENZ	1,00	260,22
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	20	GRADE DIANTEIRA COM EMBLEMA	MERCEDES BENZ	1,00	72,99
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	21	GRADE VENTILADOR	MERCEDES BENZ	1,00	31,73
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	22	GUARNIÇÃO PARABRISA	MERCEDES BENZ	1,00	49,51
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	23	GUIA P/ CHOQUE DT LE/LD	MERCEDES BENZ	2,00	16,50
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	24	INTER COOLER	MERCEDES BENZ	1,00	425,24
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	25	MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	MERCEDES BENZ	1,00	69,82
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	26	MANGUEIRA RADIADOR - INTERMEDIARIA LD	MERCEDES BENZ	1,00	19,04
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	27	MANGUEIRA RESERVATÓRIO	MERCEDES BENZ	1,00	22,21
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	28	MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	MERCEDES BENZ	1,00	19,04
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	29	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	MERCEDES BENZ	1,00	28,56
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	30	MOLDURA PAINEL DT	MERCEDES BENZ	1,00	171,37
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	31	PAINEL DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	298,31
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	32	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	MERCEDES BENZ	1,00	983,78
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	33	PARABARRO ANTERIOR DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	76,16
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	34	PARABARRO POSTERIOR DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	41,26
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	35	PARABRISA	MERCEDES BENZ	1,00	253,88
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	36	PARALAMA DT LD	MERCEDES BENZ	1,00	180,89
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	37	PARALAMA DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	180,89
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	38	RADIADOR DE ÁGUA C/ACD	MERCEDES BENZ	1,00	463,33
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	39	RESERVATÓRIO ÁGUA P/ BRISA	MERCEDES BENZ	1,00	76,16
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	40	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	MERCEDES BENZ	1,00	107,90
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	41	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415. COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUIDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.		1,00	1.904,08
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	42	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		1,00	571,22
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	43	SERVIÇO ELÉTRICO PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		1,00	571,22
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	44	SUPORTE P/ CHOQUE DT LD	MERCEDES BENZ	1,00	44,43
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	45	SUPORTE P/ CHOQUE DT LE	MERCEDES BENZ	1,00	44,43
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	46	SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	MERCEDES BENZ	1,00	5,87
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	47	TRAVA CAPO DT	MERCEDES BENZ	1,00	122,50
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	48	TRAVESSA INFERIOR PAINEL DT	MERCEDES BENZ	1,00	225,32
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	49	VENTILADOR	MERCEDES BENZ	1,00	380,82
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	50	VENTOINHA 340W LD	MERCEDES BENZ	1,00	285,61

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 86/2017, é de R\$ 18.649,96 (Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de agosto de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Ced: 4.9375

DIOEMS



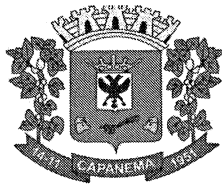
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1496492009



00015

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

CONTRATO Nº 307/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

Aos oito dias de agosto de 2017, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado CONTRATANTE, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 86/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COPINI & FILHOS LTDA - ME sediada na AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.581.074/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SANDRO TATIANO COPINI, portador do RG nº 5340922-9 e do CPF nº 788.284.739-91.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER - 415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH - 5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

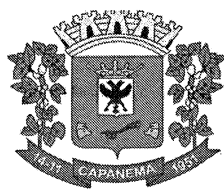
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar a ambulância, com seus consertos todos feitos no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	49790	AIR BAG MOTORISTA (BOLSA DO VOLANTE)	MERCEDES BENZ	UN	1,00	3.808,16	3.808,16



000155

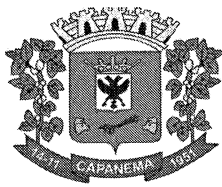
Município de Capanema - PR

01	2	49792	AIR BAG PASSAGEIRO	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	2.925,94	2.925,94
01	3	49783	BOMBA MOTOR INJETADOR	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	124,40	124,40
01	4	49785	BUCHA PARA CHOQUE DT	MERCEDE S BENZ	UN	10,00	3,17	31,70
01	5	49787	CAPO DIANTEIRO	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	317,35	317,35
01	6	49791	CINTO DE SEGURANÇA DT LE	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	539,49	539,49
01	7	49807	CONDENSADOR ACD	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	539,49	539,49
01	8	49806	DEFLETOR CONDENSADOR	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	126,94	126,94
01	9	49808	DEFLETOR RADIADOR	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	114,24	114,24
01	10	49799	DEFLETOR RADIADOR INF LE/LD	MERCEDE S BENZ	UN	2,00	15,87	31,74
01	11	49798	DEFLETOR RADIADOR SUP LE/LD	MERCEDE S BENZ	UN	2,00	19,04	38,08
01	12	49810	DEFLETOR RADIADOR SUPERIOR	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	57,12	57,12
01	13	49764	DOBRADIÇA CAPO DT LD	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	66,64	66,64
01	14	49765	DOBRADIÇA CAPO DT LE	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	66,64	66,64
01	15	49767	ESTRIBO P/ CHOQUE DT	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	35,54	35,54
01	16	49775	FAROL LD	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	825,10	825,10
01	17	49774	FAROL LE	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	825,10	825,10
01	18	49784	FECHADURA CAPO	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	155,50	155,50
01	19	49793	FECHO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LE	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	260,22	260,22
01	20	49768	GRADE DIANTEIRA COM EMBLEMA	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	72,99	72,99
01	21	49804	GRADE VENTILADOR	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	31,73	31,73
01	22	49766	GUARNIÇÃO PARABRISA	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	49,51	49,51
01	23	49786	GUIA P/ CHOQUE DT LE/LD	MERCEDE S BENZ	UN	2,00	16,50	33,00
01	24	49800	INTER COOLER	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	425,24	425,24

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

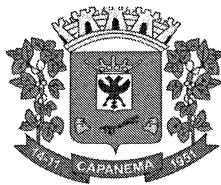
CAPANEMA - PR



000156

Município de Capanema - PR

01	25	49797	MANGUEIRA INF RADIADOR LD EVAPORADOR	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	69,82	69,82
01	26	49803	MANGUEIRA RADIADOR – INTEMEIARIA LD	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	19,04	19,04
01	27	49796	MANGUEIRA RESERVATÓRIO	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	22,21	22,21
01	28	49801	MANGUEIRA SUP RADIADOR LD	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	19,04	19,04
01	29	49794	MANGUEIRA SUPEIOR RADIADOR	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	28,56	28,56
01	30	49772	MOLDURA PAINEL DT	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	171,37	171,37
01	31	49773	PAINEL DIANTEIRO	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	298,31	298,31
01	32	49780	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	983,78	983,78
01	33	49770	PARABARRO ANTERIOR DT LE	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	76,16	76,16
01	34	49769	PARABARRO POSTERIOR DT LE	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	41,26	41,26
01	35	49777	PARABRISA	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	253,88	253,88
01	36	49781	PARALAMA DT LD	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	180,89	180,89
01	37	49782	PARALAMA DT LE	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	180,89	180,89
01	38	49802	RADIADOR DE ÁGUA C/ACD	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	463,33	463,33
01	39	49789	RESERVATÓRIO ÁGUA P/ BRISA	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	76,16	76,16
01	40	49795	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	107,90	107,90
01	41	49811	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DO VEÍCULO MB SPRINTER 415, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA,		UN	1,00	1.904,0 8	1.904,08

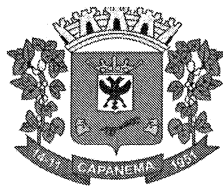


000157

Município de Capanema - PR

			SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.					
01	42	49812	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		UN	1,00	571,22	571,22
01	43	49813	SERVIÇO ELÉTRICO PARA CONserto DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 415		UN	1,00	571,22	571,22
01	44	49778	SUPORTE P/ CHOQUE DT LD	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	44,43	44,43
01	45	49779	SUPORTE P/ CHOQUE DT LE	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	44,43	44,43
01	46	49788	SUPORTE PARALAMA LE FRONTAL	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	5,87	5,87
01	47	49776	TRAVA CAPO DT	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	122,50	122,50
01	48	49771	TRAVESSA INFERIOR PAINEL DT	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	225,32	225,32
01	49	49809	VENTILADOR	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	380,82	380,82
01	50	49805	VENTOINHA 340W LD	MERCEDE S BENZ	UN	1,00	285,61	285,61
TOTAL								18.649,96

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**4.1.** O fornecedor obriga-se a:**4.1.1.** Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;**4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 18.649,96 (Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

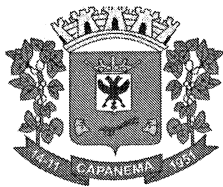
7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2017 e encerramento em xx/xx/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

01



000153

Município de Capanema - PR

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9



000165

Município de Capanema - PR

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9



000161

Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Ana Carolina de Souza Bantler, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

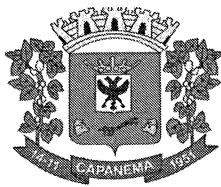
11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

91



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

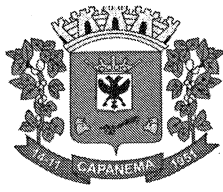
c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

01



000163

Município de Capanema - PR

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

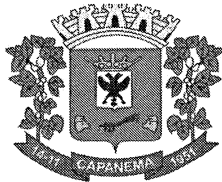
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

91



000164

Município de Capanema - PR

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

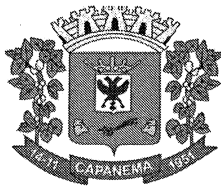
15.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



000185

Município de Capanema - PR

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:

15.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

15.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.4. Devolução da garantia;

15.4.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

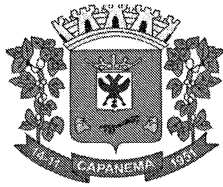
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



000186

Município de Capanema - PR

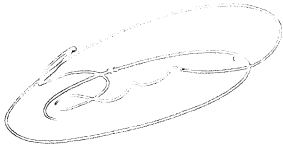
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 08 de agosto de 2017.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CONTRATADA